



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA DE JECEABA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
(Processo Administrativo nº 159/2023)

AVISOS IMPORTANTES

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES.

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
 - a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://comprasbr.com.br/>
 - b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://comprasbr.com.br/>. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema. OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).
 - c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

ATENÇÃO.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando os dados e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 3735-1275. Em caso de ligação é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jeceaba, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, sediada à Praça Dagmar de Souza Lobo s/n, bairro centro, Jeceaba-MG, CEP 35498-000, realizará licitação, para **contratação de empresa especializada em “cessão de direito de uso de software” (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores do município de Jeceaba – MG**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se também o Decreto Municipal nº **002/2022** e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir das 09h00min do dia 04/11/2023 até às 08h59min do dia 22/12/2023.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Às 9h00min do dia 22/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h00min do dia 22/12/2023.

Iniciada a Sessão não será admitido o recebimento de propostas e/ou documentação.

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: <https://comprasbr.com.br/>.

Registra-se que o presente processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica, será realizado através do sistema - COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES considerando Termo de Acesso concedido ao Município pelo sistema - COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES.

Todas as publicações legais relativos ao presente certame ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, especialmente as decisões proferidas no âmbito deste certame, que serão publicadas no referido meio eletrônico, incluídas aquelas atinentes a respostas de questionamentos, impugnações e demais atos vinculados ao certame, bem como no sítio eletrônico do Município: www.jeceaba.mg.gov.br e no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada em “cessão de direito de uso de software” (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores do município de Jeceaba – MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

a P
ara os itens, cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

i

A

obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

b

P

ara os itens cuja participação é restrita a empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

i

P

essoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens e deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o valor máximo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

c Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5 % (cinco por cento)*.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.
- 5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.
- 5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** caso esse direito não seja exercido.
- 5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.21. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.23. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 6.24. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.25. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.27. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.28. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.29. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.30. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.31. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. **O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.**
- 7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

7.7. **Habilitação jurídica:**

7.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.8.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.5. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.8.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.9. **Qualificação Econômico-Financeira.**

7.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.10. **Qualificação Técnica**



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

7.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.10.2. Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

7.10.2.1. As **licitantes serão obrigatórias apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo**, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº ..., situada na, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, DECLARA:

1º) que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a sua habilitação para participar do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 082/2023**, não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento;

2º) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123/2006 e que não incorre em quaisquer impedimentos legais para usufruir dos benefícios dos artigos 42 a 49 da LC 123/2006;

3º) que não existe nenhum dos impedimentos para que a mesma se beneficie do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especificamente em relação aos incisos I a X, § 4º, artigo 3º da referida Lei.

4º) que declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5º) que declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **080/2023**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

6º) que declara para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7º) que **declara**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - MG.

8º) que declara para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, não ter recebido do Município de Jeceaba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assinatura...

(Carimbo de CNPJ da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

7.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.22.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.23.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.24. A verificação ou a exigência dos documentos não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

7.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. Serão formalizadas tantas contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

8.4. O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [COMPRAS BR].

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. Fraudar a licitação;
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada., Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail licitação@jeceaba.mg.gov.br* ou pela plataforma de acesso do sistema utilizado.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município poderá optar em disponibilizar os prédios públicos para realização das provas a serem realizadas.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.12.1. **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.12.2. **ANEXO II** - DECLARAÇÃO UNIFICADA.
- 13.12.3. **ANEXO III** – PROPOSTA.
- 13.12.4. **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO.
- 13.12.5. **ANEXO V** - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Jeceaba, 20 de novembro de 2023.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

01 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em “cessão de direito de uso de software” (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores do município de Jeceaba – MG.

2- RELAÇÃO DOS SISTEMAS INTEGRADOS A SEREM MANTIDOS E IMPLANTADOS

1. Módulo: Gestão de Planejamento Orçamentário;
2. Módulo: Gestão de Contabilidade;
3. Módulo: Gestão de Finanças Públicas e Tesouraria;
4. Módulo: Gestão de Controladoria (Controle Interno);
5. Módulo: Gestão Administração Tributária Municipal, Gestão do ISS e Nota Fiscal Eletrônica; Gestão de Cemitério, Água e Esgoto;
6. Módulo: Gestão de Controle Patrimonial, Almoxarifado e Frotas;
7. Módulo: Gestão de Compras e Licitações; Disputas Eletrônicas (Pregão, Dispensa e Concorrência Pública) em Plataforma Própria dentro das norma da lei 14.133/2021
8. Módulo: Gestão: Recursos Humanos, Gestão de Pessoas, Folha de Pagamento;
9. Módulo: Gestão de Protocolo (controle de processo);
10. Módulo: Gestão de Portal da Transparência, Controle e Gestão da LGPD , E-Sic, Ouvidoria, IPTU online, Contracheque on- line;
11. Módulo: Gestão de Controle Social;
12. Módulo: Gestão Controle de Diárias;

CONSTITUEM SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO OBJETO:

A consultoria Técnica operacional especializada no suporte aos servidores municipais, abrangem a utilização softwares (sistemas) acerca dos seguintes aspectos:

13. Utilização dos recursos operacionais existentes na aplicação da legislação federal, estadual e municipal nas atividades de execução orçamentárias e financeiras desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal;
14. Utilização dos recursos operacionais no lançamento dos projetos da lei do Plano Plurianual de Investimentos (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
15. Emissão de relatórios para realização de estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário municipal;
16. Orientação na emissão de relatórios para acompanhamento da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos da Administração Municipal;
17. Auxiliar na consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo;
18. Auxiliar no lançamento de projetos de leis e decretos relacionados à abertura de créditos adicionais do Município;
19. Auxiliar na geração de dados para prestação de contas anual do município;
20. Orientar na geração de dados, conferência de arquivos, envio e validação da Prestação de Contas (SICOM) – Módulo Instrumento de Planejamento e Acompanhamento Mensal;
21. Orientar na geração de dados para elaboração e o envio da Prestação de Contas Anual (SICONFI);
22. Orientar a elaboração e o envio bimestral do SIOPS e o envio anual do SIOPE;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

23. Disponibilizar links, treinamentos e provedor na publicação de dados referentes ao cumprimento da (Lei da Transparência) em site próprio.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação/implantação pretendida vem contribuir com a manutenção dos processos internos e externos objetivando otimização das atividades a serem desenvolvidas e executadas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, e para tal procuramos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados pela Administração.

3.2 - Para uma Gestão Pública eficaz e eficiente, torna-se necessário que o poder público possa executar controle das informações através dos procedimentos através de sistemas informatizados, de forma a permitir maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

3.3 - Atualmente, várias áreas da Administração já utilizam em seus processos ferramentas informatizadas as quais esperamos manter pelo menos as conquistas adquiridas de um contrato em sua fase final.

3.4 - Cumpre destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o sistema de informática do Município de Jeceaba MG, preservando a continuidade dos serviços existentes.

3.5 - Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do sistema em lotes e/ou consórcios o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado lote, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre os sistemas por elas ofertados, o que não permitiria a integração dos sistemas de informática do Município.

3.6 - Ainda, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato também oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira do Município atualmente. Caso optasse por licitar cessão definitiva a administração municipal ver-se-ia na iminência de adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.

3.7 - Sendo assim a administração decide em deflagrar um novo processo licitatório, o qual deverá garantir a manutenção de todos os recursos e logísticas atualmente existentes, mesmo tendo risco de uma contratação mais onerosa para administração, bem como aquisição de outros módulos necessários para garantir a prestação dos serviços públicos ao cidadão de forma modernizada e eficiente.

4 – DA MIGRAÇÃO/CONVERSÃO DOS SISTEMAS:

Será fornecido pelo Município:

4.1 - BASE DE DADOS: ACESSO DE CONSULTA NO SISTEMA ATUAL EXISTENTE.

4.2 - LAY-OUT DOS ARQUIVOS – RELATÓRIOS FORMATO TXT com seus respectivos layouts referentes ao exercício de 2023.

4.2.1 - A empresa ainda deverá:

4.2.2 - Converter com base dos dados recebidos referente aos anos de **2015 à 2023**, a migração de dados existentes no período máximo de 45 dias a contar da assinatura do contrato, para garantir as



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

prestações de contas e publicações de acordo com legislação vigente do exercício 2023 e demais dados cadastrais exercícios anterior, necessários a continuidade dos serviços ;

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

5.1 - Os objetos licitados será prestado, mediante requisição do Setor de Compras, que será emitida em 2 (duas) vias, podendo seus valores serem reajustados anualmente de acordo com INPC por simples apostila, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2 - Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

6.3 - Será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

5.1 - A vigência do contrato vigorará por 12 (dode) meses a contar da assinatura e por ser de prestação de serviço contínuo a critério da administração poderá o contrato ser prorrogado até 60 (sessenta) meses) na forma do artigo **107, da lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação de maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 - Os serviços deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fornecedor, caso maior, nos termos do **Artigo 6º Inciso XXIII Letra C da lei nº 14.133/2021**.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Requisitar, por meio de Requisição de Fornecimento, a prestação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

7.2 - Conferir o fornecimento dos serviços, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas.

Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos serviços dentro das normas estabelecidas.

7.3 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.5 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

7. 4 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.6 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8.1 - Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

8.2 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

8.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

8.4 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

8.5 - Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

8.6 - Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.

8.7 - Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

8.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.

8.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição detalhada do objeto, número do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos 11 - Trabalhistas, conforme prevê a Lei nº 12.440/2011, e estar devidamente atestada pela Secretaria competente e Gestor do Contrato. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

9.2 - Na nota fiscal/fatura relativa ao objeto entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o Contrato decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades e preços unitários de cada item ofertado.

9.3 - A Contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/fatura, quando for o caso:

9.3.1. Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

9.3.2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;

9.3.3. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverão ser informadas na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;

9.3.4. Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

9.3.5. Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

9.3.6. Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Públicas Nacional, Estadual e Municipal.

9.4. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à Contratada para nova apresentação.

9.5. Caso a Contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

9.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 10.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.7 - O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

9.8 – Todos os critérios de pagamentos estão amparados neste termo na forma do **artigo 141, da Lei nº 14.133/2021**.

10 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora, conforme indicado no **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.

10.2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

10.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021**.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

10.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

10.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11 – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1 – Dotação Orçamentaria 2023.

12 – DA RESCISÃO.

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do **artigo 137 da Lei nº14.133/2021**.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13 – DO JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13.1 - Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresente o menor preço **por item, nos termos do artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.**

14 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

14.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 - Solicitar documentação que comprove fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; que representem um caso fortuito ou de força maior, para conceder a reequilíbrio econômico financeiro;

14.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 – A revisão dos preços está amparada **no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.**

15 – DA JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE DEMANDA, QUANTIDADE.

15.1. A Secretaria Licitante teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos serviços a ser consumido, o gasto médio realizado, no período entre os últimos doze meses, **nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

16 – DO MODELO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

16.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

16.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

16.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

16.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

16.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

16.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

16.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

16.11 O órgão ou entidade poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

17 - ORGÃO REQUISITANTE.

17.1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

18 – DO FUNDAMENTO LEGAL

18.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada na Lei Nacional nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2022.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia autorização do Município de Jeceaba – MG.

20. PENALIDADES



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

20.1 Comete infração administrativa, ainda, nos **termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021**, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

20.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

20.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jeceaba/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

20.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

20.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

20.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

20.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor Global do Contrato
1	1%
2	5%



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	3	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para abastecimento.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário/prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de abastecimento em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maio	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do Pregão Presencial e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

20.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

20.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021.

21- METAS E ALCANCE

21.1 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

21.2 - A execução dos serviços atinentes ao objeto da licitação implica no conhecimento da respectiva normatização consolidada, seja por edição de lei, seja pela doutrina predominante, ou ainda, pela jurisprudência firmada.

22- INFORMAÇÕES GERAIS

22.1 - Os sistemas informatizados que constituem o objeto da contratação devem cumprir integralmente todas as funcionalidades previstas no presente Anexo.

22.1.1 - DEMONSTRAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DOS SISTEMAS - PROVA DE CONCEITO.

22.2 - A Prova de Conceito constitui uma fase desta licitação. É considerado elemento técnico qualitativo dos serviços de Sistema Integrado e servirá para avaliar se a ferramenta ofertada atende plenamente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

22.3 - A Prova de Conceito é condicionante para a adjudicação da empresa classificada em 1º lugar e deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, posterior à sua classificação, nas dependências da Prefeitura Municipal, mediante convocação.

22.4 - A Prova de Conceito será pública para qualquer licitante ou interessado comparecer à sua realização. Caberá à licitante classificada em 1º lugar no certame a realização de PROVA DE CONCEITO dos sistemas ofertados, devendo a solução atender, no mínimo, 90%, das exigências contidas no Termo de Referência, concernentes às especificações técnicas dos sistemas, sob pena de desclassificação do licitante.

22.5 - A licitante aprovada na prova de conceito com percentual mínimo, deverá tomar as providências para disponibilização das funcionalidades faltantes dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, sob pena de rescisão contratual.

22.6 - Caso a empresa classificada em 1º lugar não obtenha êxito na referida Prova de Conceito, a sua proposta será considerada desclassificada e a Comissão convocará as demais subsequentes classificadas do certame, até que se obtenha uma vencedora.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

23 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

23.1 - A CONTRATADA deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste Termo de Referência.

23.2 - A execução dos serviços atinentes ao objeto da licitação implica no conhecimento da respectiva normatização consolidada, seja por edição de lei, seja pela doutrina predominante, ou ainda, pela jurisprudência firmada.

24 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

24.1 - O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades Administração constantes neste Termo de Referência e a modernização dos processos de gestão pública de forma integrada.

24.2 - Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar às mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir.

24.3 - Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adéquam a esse fim.

24.4 - Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço.

24.5 - Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE:

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES COMUM A TODOS OS SISTEMAS

CARACTERIZAÇÃO COMUM OPERACIONAL DOS SISTEMAS GESTÃO FISCAL

Requisitos gerais Obrigatórios:

Funcionar em rede sob um dos seguintes sistemas operacionais: Windows NT Server, Windows 2003 Server, Unix, Linux, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho rodando sob os sistemas operacionais Windows (XP ou posterior) ou Linux para os módulos web.

Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo, ORACLE, MICROSOFT SQL SERVER, DB2 e SYBASE SQL ANYWHERE) a Contratante aceitará desde que todos os custos para implantação nos servidores e nas estações de trabalho incluindo qualquer tipo de licenciamento sejam totalmente assumidos pela CONTRATADA.

Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em CDs, Pendrive ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;

Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral, conforme o caso.

Procedimento de ajuda na opção de sistema executada, onde o sistema explique ao usuário o funcionamento desta;

Uso de mouse na execução das atividades;

Demonstrativo em cada módulo de forma eletrônica alertando o usuário para novas funções, novidades e melhoria no sistema para cada versão efetuada;

Integração com sistema de serviços públicos via internet, recepcionando as informações geradas e exportando dados para a internet

Possuir cadastro de usuários do sistema, com nome reduzido para acesso rápido ao sistema e senha pessoal de acesso;

Possuir limitação de acesso por usuário a rotinas do sistema, onde será colocado acesso somente a determinadas funções do sistema;

REQUISITOS ATUALMENTE EXISTENTE DE CADA MÓDULO (SISTEMAS)

Os sistemas (softwares) a ser contratado deverá, caso possível, seguir os seguintes padrões técnicos e operacionais abaixo descritos, os quais foram baseados no sistema atualmente contratado.

GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O software de Planejamento Orçamentário refere-se às funcionalidades para auxiliar nos processos de discussão, elaboração, execução e controle dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, atendendo aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais tais como: Lei Federal n.º 4.320, de 1964; LC 101, de 2000; legislação da STN e Secretaria de Orçamento Federal (SOF); normativas do TCU e TCEMG; Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP); Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP); Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF); legislação municipal, dentre outros.

O software (sistema) deve permitir a utilização simultânea por cada um dos órgãos e entidades dos municípios, mediante controle de acesso e procedimentos realizados; permitir rotinas de consolidação de dados do Ente e ainda, atender aos seguintes requisitos:

Plano Plurianual – PPA:

Permitir a inserção e processamento de dados relativos ao Plano Plurianual – PPA necessários para estabelecer de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, dentre outros conteúdos exigidos pela Constituição Federal e LRF;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir que a inserção e processamento de dados de forma descentralizada por órgão e entidade, para posterior consolidação do Ente;

Disponibilizar módulo de consolidação das propostas parciais do PPA de todos os órgãos e entidades do Ente;

Permitir a inserção das diretrizes ou macro objetivos de governo com a respectiva codificação, denominação, finalidade ou objetivo;

Permitir a inserção dos programas de governo com a respectiva codificação, denominação, objetivos, horizonte temporal (período de vigência; mês e ano de início e término), público-alvo, identificação do tipo do programa (finalístico de apoio administrativo ou operações especiais), indicadores com suas unidades de medida e índices atuais e futuro;

Permitir a inserção de ações de governo com a respectiva codificação, identificação (projeto, atividade ou operação especial), denominação, características de sua vigência, o produto esperado (bem ou serviço), unidade de medida, a meta física e financeira por exercício, meta física e meta financeira, unidade orçamentária responsável pela sua execução, possibilitando mais de um vínculo orçamentário por ação;

Emitir relatório contendo os programas de governo e ações governamentais cadastradas;

Emitir demonstrativos das informações cadastradas, explicitando os programas e as ações governamentais;

Permitir a geração de anexos que compõe o PPA conforme orienta a STN, TCEMG, e de- mais órgãos pertinentes, demonstrando as diretrizes de governo com suas finalidades e os seus respectivos programas, objetivos, e indicadores, seus dados financeiros e suas ações governamentais com as metas estabelecidas;

Emitir quadro sumário de despesa do PPA, até o nível de ação, separado por cada um dos 4 exercícios;

Permitir o registro e controle das contas do PCASP: a aprovação, as alterações, alocações em LOA e execuções do PPA.

Ter rotina que propague as alterações de valores da Lei Orçamentária em contra partida aos valores iniciais do PPA, sempre que revisar o PPA.

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:

Permitir a inserção e processamento de dados relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO necessários para estabelecer as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; para orientar a elaboração da lei orçamentária anual; para dispor sobre as alterações na legislação tributária, dentre outros conteúdos dispostos na Constituição Federal e LRF;

Permitir que a inserção e processamento de dados de forma descentralizada por órgão e entidade, para posterior consolidação do Ente;

Permitir a digitação, cálculos e processamento de dados e informações LDO de forma descentralizada por órgão e entidade, para posterior consolidação do Ente;

Disponibilizar módulo de consolidação das propostas parciais da LDO de todos os órgãos e entidades do Ente;

Permitir a inserção das prioridades para o exercício financeiro a que se refere à LDO com base nas ações previstas no PPA nos termos da Constituição Federal, possibilitando a emissão do Anexo do Demonstrativo das Metas e Prioridades;

Permitir o cadastro de dados necessários para a geração do Anexo de Metas Fiscais, conforme as exigências contidas na LRF, bem como permitir a emissão dos demonstrativos que o compõe conforme manual aprovado pela STN;

Permitir a inserção de avaliação descritiva do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior e da situação financeira e atuarial dos fundos de natureza atuarial, conforme disposto na LRF. Obrigatoriedade de ter rotinas que facilitem o preenchimento de avaliação de cumprimento ou não além



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

de possibilitar colocar uma justificativa geral, a fim de facilitar o envio do sicom de dezembro que exige tal informação;

permitir a definição e cadastramento de dados para a geração do Anexo de Riscos Fiscais, nos termos da LRF, possibilitando a emissão de demonstrativos que o compõe conforme manual aprovado pela STN;

Permitir a inserção e a emissão da relação dos projetos em andamento nos termos da LRF;

Permitir a inclusão de dados relativos ao número e datas de sanção e publicação da lei de diretrizes orçamentárias, bem como das leis que a alterarem;

Ter rotina que diferencie o PLDO (Projeto de LDO) da aprovação da LDO, para que não consiga editar após sua aprovação.

Todos Relatórios que estão na fase de PLDO (Projeto de LDO) devem apresentar identificação de rascunho, para que não seja confundido um relatório impresso no PLDO, com a aprovação da LDO.

Lei Orçamentária Anual – LOA:

Permitir a inserção e processamento de dados relativos à Lei Orçamentária Anual

– LOA obrigatórios para cumprimento da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), LRF, Lei Federal n.º 4.320, de 1964, bem como das normativas da STN e TCEMG;

Permitir que a inserção e processamento de dados de forma descentralizada por órgão e entidade, para posterior consolidação do Ente;

Permitir a elaboração da proposta orçamentária dos fundos especiais (Fundo Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Criança e do Adolescente, Patrimônio, dentre outros) de forma segregada, em atendimento legislação constitucional e infraconstitucional pertinente, caso seja opção do município;

Permitir cópia dos dados e informações da lei orçamentária do exercício anterior para o exercício atual para agilizar o processo de elaboração dos anexos;

Emitir relatórios em branco e preenchidos dos anexos componentes do Projeto da Lei Orçamentária Anual;

Permitir a elaboração do orçamento para o próximo exercício financeiro em paralelo com a execução do atual;

Permitir a estruturação da classificação funcional programática do orçamento em códigos reduzidos, tanto para a despesa quanto para a receita;

Gerar demonstrativo com os valores orçados gerenciais a fim de apurar os gastos com ensino, saúde e pessoal;

Disponibilizar módulo de consolidação das propostas parciais da proposta orçamentária de todos os órgãos e entidades do Ente, nos termos da CF/1988;

Permitir a projeção das receitas, através de relatórios, para o ano em que se elabora a proposta orçamentária, considerando o comportamento das receitas próprias arrecadadas e das transferências recebidas, tomando-se por base o valor arrecadado até determinado mês do ano em execução, e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;

Permitir a projeção das despesas para o ano, através de relatórios, em que se elabora a proposta orçamentária, considerando o comportamento das despesas empenhadas, tomando-se por base o valor empenhado até determinado mês do ano em execução, e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada;

Disponibilizar as naturezas de receitas orçamentárias e permitir a atualização, quando necessário, identificando no cadastro as categorias econômicas e os demais detalhamentos previstos na legislação;

Permitir a definição e cadastramento do detalhamento da natureza da receita orçamentária, quando necessário, conforme faculta a legislação, nas etapas de previsão e execução;

Permitir a definição e cadastramento da classificação institucional, composta por órgãos, unidades e subunidades;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Disponibilizar as funções e subfunções de governo previstas e permitir a atualização, quando necessário, conforme especificado na legislação;

Disponibilizar as contas de naturezas de despesas orçamentárias previstas na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, identificando a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa;

Permitir a definição e cadastramento das destinações de recursos (fontes de recursos) previstos na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, identificando os identificadores de uso, os grupos de destinação de recursos, as especificações das destinações de recursos, e o detalhamento das destinações de recursos;

Permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional, programática e econômica, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até o elemento, com os seus respectivos valores orçados;

Permitir a definição e cadastramento do orçamento, com a classificação institucional, funcional e programática, possibilitando o detalhamento da natureza da despesa até a modalidade de aplicação, conforme parametrização, e com os seus respectivos valores orçados, de acordo com o que prescreve a legislação;

Permitir o município definir se a Peça Orçamentária será definida até elemento de despesa ou Modalidade, como faculta o TCEMG.

Permitir a organização do orçamento da receita até o nível de fontes de recurso com os seus respectivos valores previstos;

Permitir a organização do orçamento da despesa em fichas (códigos reduzidos) com os seus respectivos valores fixados, detalhados até o nível de fonte de recurso;

Permitir a verificação da compatibilidade da proposta da lei orçamentária anual com os programas e ações do PPA em atendimento aos dispositivos da LRF;

Emitir o demonstrativo de compatibilidade da proposta da lei orçamentária anual com as metas constantes no Anexo de Metas Fiscais da LDO em atendimento aos dispositivos da LRF;

Permitir atualização automática de todos os valores das ações do PPA de acordo com o valor orçado na LOA;

Permitir a apuração automática do percentual previsto na proposta orçamentária para a despesa total com pessoal; despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, e despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Permitir a projeção automática dos limites de repasse ao Legislativo Municipal, com base na receita realizada até o mês e projetando os meses faltantes de acordo com o exercício imediatamente anterior;

Permitir a apuração automática dos valores de receitas e despesas vinculadas a cada fonte de recursos previstos na proposta orçamentária;

Permitir a apuração automática da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária;

Emitir relatórios contendo a listagem dos projetos e atividades incluídos na LOA; funções e subfunções de governo; naturezas de receitas e despesas; fontes de recursos;

Emitir relação das unidades administrativas com a descrição sucinta de suas principais finalidades, com a indicação da respectiva legislação nos termos da Lei nº 4.320, de 1964;

Emitir tabelas explicativas, quadros, demonstrativos e anexos componentes da proposta orçamentária, em atendimento aos dispositivos da LRF e Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

Realizar o controle nas contas do PCASP da previsão inicial da receita e despesa, assim como o acompanhamento da sua execução, conforme disposto no MCASP;

Permitir a renumeração e reorganização das fichas por órgão, unidade, função, subfunção, programa e projeto atividade.

Ter rotina que diferencie o PLOA da aprovação da LOA, para que não consiga editar após sua aprovação.

Todos Relatórios que estão na fase de PLOA devem apresentar identificação de rascunho, para que não seja confundido um relatório impresso no PLOA, com a aprovação da LOA

Validar, para que exista compatibilidade entre os totais das Receitas e Despesas a nível de fonte de recurso na LOA consolidada.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Execução do Planejamento:

Permitir a integração da Lei Orçamentária Anual com o módulo de Contabilidade e Tesouraria os quais deverão incorporar e executar o orçamento, após aprovação do Poder Legislativo;

Permitir o desdobramento de cada natureza de receita prevista na LOA em metas bimestrais de arrecadação em atendimento à LRF;

Permitir, nos termos em que dispuser a LDO, o estabelecimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, em atendimento à LRF;

Permitir a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos da LRF;

Permitir a distribuição da despesa orçamentária em cotas mensais por grupos de despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, conforme a vinculação dos recursos, permitindo o remanejamento quando necessário nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

Permitir o cadastro e a emissão de bloqueio de saldo orçamentário para realização de processo de licitação, integrado com o software de Compras e Licitações

Permitir o cadastro e a emissão de bloqueio de saldo orçamentário para realização de abertura de créditos adicionais, integrado com o módulo de Planejamento Orçamentário;

Permitir o cadastro de remanejamento, transferência e transposição de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização nos termos da CF/1988;

Permitir o cadastro e emissão de relatórios em ordem cronológica de créditos adicionais: suplementar, especial e extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica) e resguardando o histórico das alterações de valores em atendimento à CF/1988 e Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

Permitir a geração de decreto de créditos adicionais (suplementar, especial e extraordinário) em formato PDF, especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação ou operação de crédito);

Permitir a geração de decreto de remanejamento, transferência e transposição, em formato PDF;

Permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares conforme autorizado na LDO e LOA;

Permitir, durante a execução orçamentária, a visualização do limite dos créditos adicionais utilizados, alertando sobre a sua extrapolação, se houver, para não incorrer na vedação constitucional;

Permitir a execução, controle e avaliação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

Permitir a emissão de relatórios dos bloqueios vigentes por unidade orçamentária.

Permitir a consolidação das contas mensais de todos os órgãos e entidades do Ente para envio de prestações de contas ao TCEMG e STN;

Permitir o envio de todos os dados, informações e demonstrativos relativos aos instrumentos de planejamento para o Portal Transparência em atendimento à legislação pertinente;

Permitir a limitação de quais os Controles de Execução Orçamentária (CO) podem ser movimentados em determinadas fichas;

Nunca exigir previsão orçamentária a nível de Controles de Execução Orçamentária (CO), pois como o próprio nome diz é apenas para ser inserido na execução orçamentária.

Permitir lançar movimentos que não impactam no limite de créditos, entre estruturas do orçamento iguais até o nível de modalidade, desde que o orçamento do município seja aprovado até o nível de modalidade;

Permitir que seja controlado a margem do limite estabelecido da LOA, em percentuais em separados, os valores abertos com a origem de recurso superávit ou excesso de arrecadação. Desde que a LDO e LOA estabeleçam esta autorização.

GESTÃO DE CONTABILIDADE

O software de Contabilidade Pública refere-se às funcionalidades necessárias para execução dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais em atendimento aos dispositivos constitucionais



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

e infraconstitucionais tais como: Lei Federal n.º 4.320, de 1964; LC 101, de 2000; legislação da STN e SOF; normativas do TCU e TCEMG; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada do Setor Público (NBC TSP); Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP); Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF); legislação municipal, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), dentre outros.

O software (sistema) deve:

Permitir a abertura do exercício financeiro com a reutilização de definições e parâmetros do exercício anterior;

Eliminar na consolidação a contabilização de todas as contas intraorçamentárias a nível patrimonial conforme disposto no MCASP;

Assegurar que as contas possuam somente registros de lançamentos contábeis de último nível de desdobramento do plano de contas utilizado e estabelecido pelo estado;

Assegurar a adequação e compatibilidade do plano de contas aos propostos pela STN e TCEMG;

Permitir a integração com o software de Planejamento Orçamentário, incorporando os dados e informações relativos ao PPA, LDO e LOA, metas bimestrais de arrecadação, programação financeira, cronograma de desembolso, cotas, bloqueios, créditos adicionais, remanejamentos e transposições;

Permitir a integração com o software de Tesouraria de dados relativos à fase de pagamento;

Permitir a integração com o software de Compras e Licitações para importação de dados relativos aos credores, número de autuação do processo, dotações orçamentárias, visando o empenho automático da despesa dos processos de ordens de compras e serviços já concluídos;

Permitir a integração com o software de Recursos Humanos visando o empenho automatizado da folha de pagamento processada e encerrada;

Permitir a integração com o software de Almoxarifado, visando a carga das movimentações de produtos, e contabilização das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, que afetarão os Balanços Contábeis;

Permitir a integração com o software de Patrimônio, visando a carga das movimentações pertinentes dos bens, e contabilização das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, que afetarão os Balanços Contábeis;

Permitir lançamentos manuais de dados relacionados ao Plano de Contas, com informação obrigatória dos detalhamentos da conta corrente exigidos pelo TCEMG e STN;

Permitir a exportação de dados para Matriz de Saldos Contábeis, exigindo os detalhamentos das contas do PCASP estabelecidos pela STN/MSC, somando aos detalhamentos exigidos pelo TCEMG/SICOM;

Permitir o recebimento de arquivos da Matriz de Saldos Contábeis de outros órgãos e entidades do município que não utilizam o mesmo sistema do Poder Executivo, para envio das informações consolidadas;

Emitir demonstrativos das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, das ações e serviços públicos de saúde ASPS e despesa com pessoal nos moldes determinados pelo TCEMG;

Permitir a apuração, em tempo real, dos saldos das contas componentes do plano de contas na data informada pelo usuário;

Permitir o empenho da despesa nos tipos ordinário, global e por estimativa, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964;

Permitir a integração com o software de Planejamento Orçamentário por meio do controle das cotas mensais e do cronograma mensal de desembolso, para controle do fluxo de caixa;

Permitir o controle de saldos de dotações orçamentárias, impedindo o empenho no caso de insuficiência de saldo;

Permitir a consulta dos saldos orçamentários disponíveis na data informada;

Permitir o cadastro de empenhos de despesa com controle de numeração sequencial e cronológico;

Permitir a realização e o controle das anulações e complementações das notas de empenhos da despesa;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir o cadastro e controle de parcelas das notas de empenho globais ou por estimativa, por meio de notas de subempenhos;

Permitir a emissão da nota de empenho de forma descentralizada, mediante tramitação eletrônica;

Permitir emissão da nota de anulação de empenho eletronicamente na execução contratual pelo setor responsável pela formalização dos termos aditivos, assim como novos empenhos, caso necessário;

Permitir a realização de consulta de extrato de empenho, que demonstre os seus dados e sua movimentação (se houver), anulações, subempenhos, liquidações e pagamentos efetuados com possibilidades de impressão;

Permitir a consulta de empenhos cadastrados filtrada por: credor, código do empenho, dotação orçamentária, data de empenho, processo de compra, processo de licitação, requisição de empenho, fonte de recursos, complemento de execução orçamentária, unidade orçamentária e natureza da despesa com possibilidades de impressão;

Emitir relatório de empenhos anulados;

Emitir relatório de extrato de empenho contendo: tipo, número, data, valor e saldo do empenho, data e valor da liquidação, data e valor de pagamento;

Emitir relatório analítico de empenhos pagos e a pagar, filtrado por natureza da despesa, conta financeira, unidade orçamentária, data de emissão, credor/fornecedor e/ou fonte de recursos, possibilitando ainda a seleção das despesas orçamentárias ou extraorçamentárias, liquidadas ou não liquidadas, ordenados por ordem de credor/fornecedor, data de vencimento, saldo a pagar ou data de emissão, contendo as informações básicas da nota de empenho;

Emitir relatório de empenhos pagos e a pagar por credor/fornecedor, possibilitando a seleção dos empenhos por estimativa e global com saldo, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor/fornecedor, número do empenho, histórico, data da programação de pagamento e saldo a pagar;

Emitir relatório de empenhos pagos e a pagar por unidade orçamentária, contendo as seguintes informações básicas: classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número e data do empenho e saldo a pagar;

Emitir relatório de empenhos pagos e a pagar por fonte de recursos, contendo as seguintes informações básicas: fonte de recursos, classificação orçamentária, nome do credor/fornecedor, número e data do empenho e saldo a pagar;

Emitir relatório de empenhos pagos e a pagar por unidade orçamentária e grupo de natureza da despesa;

Emitir relatório de empenhos pagos e a pagar por fonte de recursos, complemento de execução orçamentária, contendo as seguintes informações básicas: fonte de recursos, nome do credor/fornecedor, número e data do empenho, data da liquidação e saldo a pagar do empenho;

Emitir relatório de empenhos pagos e a pagar filtrado por credores/fornecedores, número, intervalo de data, contendo as seguintes informações básicas: nome do credor/fornecedor; data de vencimento e número do empenho; subempenho associado ao empenho; valor do empenho ou subempenho;

Permitir cadastro de descontos tais como INSS, IRRF, ISSQN, dentre outros nas Notas de Empenho, Notas de Liquidação de Despesas, Notas de pagamento e Ordens de Pagamento, Subempenho e Pagamento; assim como a emissão de notas de pagamento para os empenhos ordinários, subempenhos e restos a pagar;

Permitir caso o desconto gerar uma receita orçamentária, gerar direto o reconhecimento da receita orçamentária, concomitante com o pagamento da despesa;

Permitir alterações de histórico, descontos, credor nas Notas de Empenho, subempenho e pagamento, desde que não enviadas em nenhuma prestação de contas;

Permitir a definição e cadastro do detalhamento dos elementos de despesa previstos na legislação em vigor e permitir a atualização, quando necessário, conforme especificado na legislação; com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa, conforme estabelecido pela STN e TCEMG;

Permitir o cadastro de documentos contábeis para registrar os pagamentos das despesas extra orçamentárias;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Para a contabilização da extra, o sistema deve automatizar no momento do pagamento a desvinculação da fonte de recurso na conta bancária, transferindo para a fonte de recurso extra. De acordo com a nova metodologia de fontes a partir do exercício de 2023;

Na contabilização da extra o sistema deve realizar a contabilização nas contas bancárias em contas do PCASP específicas, iniciadas com os códigos 1.1.1.3 de acordo com orientação da STN (Secretaria de Tesouro Nacional);

Permitir o processamento da liquidação da nota de empenho, inclusive daquelas inscritas em restos a pagar não processados, possibilitando o registro nos sistemas orçamentário e financeiro;

Permitir a emissão da nota de liquidação da despesa;

Permitir a leitura do código de barra da nota fiscal através de leitor óptico no momento da inclusão desta na liquidação da despesa;

Permitir importação dos itens da nota fiscal, das solicitações do setor de compra ou entrada no almoxarifado;

Permitir a emissão de recibo de pagamento;

Possibilitar a realização e o controle de inscrições e restabelecimentos de restos a pagar, de forma automática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Permitir a diferenciação dos restos a pagar em processados e não processado, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Permitir o cancelamento dos restos a pagar, identificando o número da nota de empenho, o credor e o valor do documento cancelado, possibilitando a descrição do memorial justificativo e a sua impressão, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial;

Permitir o cancelamento e os restabelecimentos dos saldos da dívida fluante, possibilitando a descrição do memorial justificativo, com os respectivos registros nos sistemas financeiro e patrimonial;

Permitir, ao inscrever os restos a pagar, o mapeamento daqueles registrados com e sem disponibilidade de caixa, considerando a metodologia de cálculo de apuração dos índices de saúde, educação e FUNDEB estabelecidos na legislação federal e normativas do TCEMG;

Possuir ferramenta que auxilie na diferenciação em massa dos restos a pagar inscritos;

Permitir a consulta de lançamentos contábeis por número de lançamento, número de documento, data ou período;

Permitir o fechamento e a abertura do movimento mensal da contabilidade, através de senhas específicas para este procedimento, até o mês desejado. Diferenciando se houve prestação de contas geradas (deve ser travada aos usuários comuns);

Travar a reabertura mensal se alguma prestação de contas tiver sido gerada, a fim de garantir a compatibilidade com as informações repassadas a órgãos de controle externo;

Permitir a contabilização de inscrição da dívida ativa e da dívida fundada, com possibilidade de cancelamento, atualização e restabelecimento das mesmas;

Permitir o controle de contratos de dívida fundada firmados;

Emitir relatório do plano de contas cadastrado;

Emitir relatório dos históricos padrões cadastrados atrelados ao PCASP em cada origem, como Empenhos realizados, Liquidações, Receitas, etc;

Emitir relatório do extrato de movimentação de um credor contendo as informações: empenhos, subempenhos e anulações: código e nome; tipo e número; data de elaboração; valor; data de pagamento e saldo orçamentário;

Emitir relatório de todas as despesas extra orçamentárias a pagar por ordem alfabética de credor;

Emitir relatório individualizado das despesas extra orçamentárias a pagar de exercícios anteriores, por ordem alfabética de credor;

Emitir relatório analítico de empenhos pagos, filtrados por característica da ficha, pelos principais dados da nota de empenho e com possibilidade de ordenar por credor, número e data do empenho, data do pagamento, classificação orçamentária, valor e histórico;

Emitir relatório de empenhos pagos por credor, contendo as seguintes informações básicas: código e nome do credor, número e data do empenho, data do pagamento, número do lançamento contábil, documento bancário, valor e histórico;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Emitir relatório de empenhos pagos para preenchimento da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), contendo as seguintes informações básicas: nome e número do CPF ou CNPJ do credor, número e valor do empenho e data do pagamento;

Emitir relatório das notas de empenhos pagas para possibilitar o arquivamento da despesa, demonstrando a classificação orçamentária, a data do pagamento, o nome do credor o número da nota de empenho e o valor pago; com possibilidade de ordenamento, em separado, conforme normativas do TCEMG;

Emitir relatório das ordens de pagamentos pagas ordenadas por conta do plano de contas e data, demonstrando a conta do plano de contas, a data do pagamento, o nome e código do credor, o número da ordem de pagamento, a fonte de recursos e o valor, possibilitando o melhor arquivamento da despesa;

Emitir relatório de empenhos por natureza de despesa filtrado por natureza de despesa e intervalo de datas e com as seguintes informações: data, número e valor do empenho, valor pago e a pagar do empenho e nome do credor;

Emitir relatórios de empenhos inscritos em restos a pagar, filtrado por processados e não- processados e contendo as seguintes informações: número do empenho, nome do credor, valor de inscrição, valor pago e saldo a pagar;

Emitir relatório de créditos e anulações orçamentárias contendo os códigos numéricos, os valores das dotações orçamentárias creditadas e debitadas; o tipo (suplementar, especial, extraordinário) e a fonte de recursos (por anulação, por superávit, por excesso de arrecadação ou por operações de crédito);

Emitir relatórios que demonstrem as despesas orçamentárias filtrado por credor e ficha e contendo as seguintes informações: data de pagamento, nome do credor, tipo e número do empenho, documento apresentado pelo credor justificando o pagamento e o valor pago;

Emitir relatórios que demonstrem as despesas extra orçamentárias filtrado por credor e por conta e contendo as seguintes informações: data de pagamento, nome do credor, número da ordem de pagamento, documento fiscal apresentado pelo credor justificando o pagamento e o valor pago;

Emitir relatórios que demonstrem os valores empenhados filtrado por credor ou todos credores e contendo as seguintes informações: número, data e valor do empenho, nome do credor, valor anulado e pago, valor liquidado a pagar e valor restante a pagar;

Emitir relatório mensal, da execução orçamentária por elementos de despesa, com resultados gerais consolidados por órgãos e unidades de governo; projetos e atividades, contendo as seguintes informações: código e descrição do elemento de despesa; valor orçado inicialmente; créditos e anulações realizadas, saldo orçamentário após créditos e anulações, valores empenhados no mês e até o mês, saldo orçamentário após o empenhamento;

Emitir relatório de extrato de dotações orçamentárias filtrado por intervalo de datas, dotação orçamentária ou ficha desejada e contendo as seguintes informações: conta ou dotação orçamentária, saldo anterior da dotação, data da movimentação, histórico e credor relacionados à movimentação, créditos e anulações realizados no período, movimento de débitos por empenhamento, saldo da dotação após cada lançamento e demonstração de pagamentos realizados na dotação orçamentária;

Emitir relatório de saldo de dotações orçamentárias filtrado por data, dotação desejada, e contendo as seguintes informações: codificação completa e codificação resumida da despesa (ficha), descrição e saldo orçamentário da conta de despesa;

Emitir relatórios da execução contábil, com resultados gerais consolidados, mensalmente e contendo as seguintes informações: código e descrição da conta de receita, recebimentos realizados no mês e acumulados até o mês;

Emitir relatórios de execução contábil, com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo, categoria e grupo de despesa, contendo as informações da despesa orçada, empenhada, liquidada e paga, permitindo visualizar por sub elemento de despesa e fonte de recurso;

Permitir a geração de arquivo para importação no programa Receita Federal referente à Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) de prestadores de serviços;

Emitir quadros, balanços e demonstrativos nos moldes estabelecidos pela Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e STN;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Emitir relatórios contábeis nos moldes definidos pelo MCASP e MDF, como Balanço Financeiro, Demonstração do Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais;

Emitir relatórios com demonstração dos créditos adicionais abertos no exercício, identificando a lei autorizativa, o decreto e data de abertura, as respectivas origens de recursos e valores;

Emitir relatórios com resultados consolidados e individuais, por órgãos de governo e com consolidação das unidades orçamentárias, contendo demonstração da despesa orçada, empenhada, liquidada e paga por classificação orçamentária até o nível dos elementos de despesa;

Emitir relatório que demonstre os valores a serem transferidos decenalmente para as contas específicas da educação e saúde;

Emitir relatório que demonstre mensal e acumuladamente, a base de cálculo para apuração do valor a ser recolhido para o PASEP, de acordo com parametrização realizada pelo usuário;

Emitir relatório que demonstre mensal, os valores retidos para o PASEP;

Emitir Balancete da Receita, contendo a receita prevista e a arrecadada no mês e até o mês;

Emitir Balancete Financeiro mensal, contendo a receita orçamentária e extra orçamentária realizada no mês e até o mês bem como a despesa orçamentária e extra orçamentária realizada no mês e até o mês, os saldos bancários e de caixa do período anterior e para o período seguinte;

Emitir relatório de receitas e despesas que interferem na movimentação patrimonial para confrontação com as movimentações processadas pelo Setor de Patrimônio e de Arrecadação;

Permitir a realização do encerramento do exercício, com as respectivas transferências de saldos para o exercício seguinte;

Permitir o envio de todos os dados, informações e demonstrativos contábeis para o Portal Transparência em atendimento à legislação de transparência;

Permitir a geração de arquivos em formato de texto (TXT, CSV) de acordo com o formato de importação de dados estabelecido pelo TCEMG / SICOM;

Permitir a exportação dos arquivos para preenchimento do SIOPE de forma automática, e permitir que o usuário defina todas as parametrizações necessárias;

Permitir a exportação de arquivos para preenchimento do SIOPS;

Permitir a inserção de informações e dados em "Notas Explicativas";

Permitir exportar os arquivos para atendimento da Matriz de Saldos Contábeis da STN;

Emitir relatórios que permitam o acompanhamento gerencial dos índices constitucionais de acordo com os comunicados do SICOM e nos moldes disponibilizados pelo Portal "Fiscalizando com o TCE" para melhor conferência dos dados enviados, com os índices de Receita Corrente Líquida, Saúde, FUNDEB, Educação, Despesas de Pessoal dos últimos 12 meses, Dívida Consolidada Líquida;

Emitir relatórios que auxiliem o Poder Executivo na apuração do limite a ser repassado ao Legislativo e controle mensal, visando o cumprimento do disposto nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal;

Emitir relatório que disponibilize dados e informações de todos os índices constitucionais do município, como saúde, educação, receita corrente líquida, FUNDEB, Dívida Consolidada Líquida e despesa com pessoal;

Permitir a disponibilização em endereço eletrônico, e em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em atendimento à LRF, Lei Federal n.º 12.527, de 2011 e demais legislações relativas à transparência pública;

Permitir cadastrar e controlar Parceria Público e Privada;

Permitir cadastrar e controlar Garantias e Contragarantias;

Emitir cadastrar e controlar Direitos a Receber;

Permitir cadastrar e controlar Precatórios;

Permitir cadastrar e controlar Tomada de Contas Especiais.

Permitir o controle do chamado "Conta Corrente" que atrela ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de informações adicionais de controle gerencial. Exigindo de acordo com essa determinação que todo movimento da conta seja obrigatório o controle neste nível. Exemplo: contas de créditos tributários a receber exigir a conta de receita; contas de direito a receber exigir o cadastro auxiliar de direito a receber; contas de parceria público privada exigir a PPP; contas de precatório exigir



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

o precatório (neste caso diferenciar quando a execução orçamentária for originada de sentenças judiciais e não forem originadas de precatório); contas de tomada de contas especial exigir a TCE; contas de ativo e passivo de controle de extra orçamentária exigir a extra; contas de dívida consolidada exigir a dívida cadastrada; controle individualizado da conta bancária para atendimento a IPC14, relativa ao RPPS, permitindo a marcação em curva e mercado sem ingressos financeiros, permitindo consultar o que é atributo Financeiro e Permanente individualizado por código de conta bancária. Todos estes controles devem ser determinados as contas contábeis que serão objetos de controles e o pode ser revisto de acordo com o objetivo dos municípios.

Permitir no cadastro da Despesa a Criação de Controles de Execução Orçamentária (CO) independentes dos exigidos pelo TCEMG e STN, a fim de controlar execução de recursos para posterior emissões de relatórios. Como exemplos, recursos recebidos de portarias do Ministério da Saúde que tem dentro da mesma fonte várias aplicações específicas.

GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS E TESOURARIA.

O software de Finanças Públicas e Tesouraria refere-se às funcionalidades necessárias para o registro da receita e pagamento despesa pública, em atendimento aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, tais como: Lei Federal n.º 4.320, de 1964; LC 101 DE 2000 - LRF; legislação da STN e SOF; normativas do TCU e TCEMG; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada do Setor Público (NBCT SP); Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP); Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF); legislação municipal; PCASP, dentre outros; devendo:

Permitir o cadastro e definição das contas bancárias, com campos de registro de: agência bancária, o número da conta e receita associada ao ementário e plano de contas estabelecidos pela STN e TCEMG;

Permitir a criação de código reduzido das contas para facilitar o registro de dados, pesquisas e conferências;

Permitir a diferenciação do tipo das contas bancárias: corrente (movimento) ou aplicação;

Permitir a integração com o software de Administração Tributária para a contabilização automatizada dos tributos recebidos e informados via arquivos magnéticos de retorno da rede bancária credenciada;

Permitir integração com o software de Contabilidade Pública para a contabilização da baixa automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pessoal, com as respectivas retenções, desde que o empenho da folha tenha sido gerado automaticamente a partir do software de Recursos Humanos;

Permitir a consulta, em tempo real, dos saldos das contas bancárias, por fonte e CO na data informada pelo usuário e emissão do respectivo relatório;

Permitir o processamento dos pagamentos das despesas, incluindo as respectivas contra- partidas financeiras e as retenções cabíveis, com opção de pagamento por meio de caixa, cheque, ordem bancária, débito em conta e quaisquer outras movimentações eletrônicas, compatibilizando as fontes de recursos da despesa com a da conta bancária;

Permitir o controle de pagamento das ordens de pagamento extra orçamentárias do exercício, com as respectivas contrapartidas financeiras com opção obrigatória de pagamento por caixa, cheque borderô e débito em conta, compatibilizando as fontes de recursos da despesa com a da conta bancária;

Emitir de cheques de diversas instituições bancárias conforme layout determinado por cada banco;

Emitir relatório de cheques emitidos e relação das transferências bancárias realizadas;

Permitir o cadastro de cheques, com baixas automáticas para os respectivos documentos de despesa, para controle de conciliação bancária das contas- correntes;

Permitir o cadastro de créditos e débitos em contas-correntes regulares e a regularizar para controle de conciliação bancária;

Permitir estorno de lançamentos contábeis;

Permitir o cadastro de aplicações financeiras e resgates de aplicações financeiras;

Permitir o cadastro de rentabilidades obtidas mediante aplicações financeiras;

Permitir a conciliação das contas bancárias, identificado os itens lançados pela contabilidade e não lançados pelo banco e, vice-versa, nos moldes do TCEMG;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir o controle dos saldos das contas bancárias;

Permitir o controle geral de movimentação de saldo de caixa com visualização de entradas e saídas de numerário;

Permitir o encerramento diário da tesouraria após conciliação dos lançamentos de movimentação financeira;

Emitir relatório, filtrado por data ou período, dos recebimentos das receitas orçamentárias e extra orçamentárias contendo código e descrição da conta de receita e os valores arrecadados;

Emitir relatório, filtrado por data ou período, dos pagamentos das despesas orçamentárias e extra orçamentárias contendo data, tipo e número do empenho ou da ordem de pagamento e os valores pagos;

Emitir relatório de execução financeira, filtrado por número da conta e intervalo de datas demonstrando as movimentações, contendo código do banco, número da conta corrente bancária, saldo anterior, data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo após cada lançamento a débito ou a crédito;

Emitir relatório da execução financeira, filtrado pelo número da conta e intervalo de datas, demonstrando as movimentações das aplicações financeiras e resgates contendo código do banco, número da conta, saldo anterior aplicado, data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo após cada lançamento a débito ou a crédito;

Emitir relatórios da execução financeira, filtrado por intervalo de datas que demonstrem a movimentação do caixa contendo saldo anterior no caixa, data de cada lançamento, valores debitados e creditados e saldo após cada lançamento a débito ou a crédito;

Emitir Boletim Diário de Caixa, após conciliação das contas bancárias e encerramento do dia, contendo a execução financeira diária de todas as contas- correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extra orçamentários);

Emitir relatórios mensais da execução financeira contendo os resultados consolidados de todas as contas-correntes e movimentações de caixa com resultados sintéticos de entradas e saídas (orçamentários e extra orçamentários) de numerário (movimento mensal de caixa e bancos);

Emitir relatórios da execução financeira, filtrado por intervalos de datas e por conta corrente bancária, demonstrando a conciliação de movimento das contas;

Emitir relatório que demonstre o saldo anterior, a movimentação financeira do período e os saldos para o período seguinte de todas as contas;

Permitir o fechamento da movimentação financeira diária até o dia desejado, bem como a sua reabertura, desde que o mês não esteja encerrado no setor contábil;

Emitir relatório da execução financeira, filtrado por intervalos de datas, demonstrando os movimentos de tesouraria contendo data de ocorrência, histórico e valor da movimentação, indicação do tipo da movimentação (crédito ou débito) e saldo após o lançamento da movimentação (livro de tesouraria);

Emitir relatório da execução financeira, filtrado por intervalos de datas, demonstrando todos os lançamentos contábeis por conta selecionadas, contendo: código da conta, data e histórico do lançamento, valores lançados a débito e a crédito e saldos inicial e final da conta do plano de contas (livro razão);

Permitir no cadastro da Receita a Criação de Controles de Execução Orçamentária (CO) independentes dos exigidos pelo TCEMG e STN, a fim de controlar execução de recursos para posterior emissões de relatórios. Como exemplos, recursos recebidos de portarias do Ministério da Saúde que tem dentro da mesma fonte várias aplicações específicas.

GESTÃO DE CONTROLADORIA (CONTROLE INTERNO)

O software de Controladoria refere-se às funcionalidades necessárias para execução do controle prévio, concomitante e subsequente em todas as unidades executores em cumprimento aos ditames constitucionais e infraconstitucionais tais como: Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; LC 101, de 2000 – LRF; Decisão Normativa n.º 02, de 26/10/2016 do TCEMG, legislação municipal, dentre outras; e deve ainda, atender aos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir o cadastro das normas (rotinas e procedimentos), contendo as exigências para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial exigida pela Constituição Federal e demais legislações sobre controle interno; bem como possibilitar a sua consulta, atualização e impressão;

Permitir a descentralização do controle interno nos setores de execução para verificação de conformidade de todos os processos em andamento;

Permitir a verificação e controle sistematizado dos atos de execução orçamentária, concomitante e subsequente, nos termos da CF/1988;

Permitir a geração e emissão de relatórios analíticos e/ou sintéticos das verificações processadas, que demonstrarão tais informações de forma gerencial;

Permitir a geração e emissão de relatórios analíticos e sintéticos para elaboração do Relatório Mensal de Controle Interno;

Permitir acesso nos demais softwares para acesso às consultas e emissão de relatórios da competência do Controle Interno, contribuindo para a independência das atividades e otimização do trabalho;

Permitir ao Controlador acesso a todas as informações de sua competência nos diversos setores, inclusive a realização de auditoria nos trabalhos realizados pelos demais servidores e agentes públicos, gerenciando tais informações, planejando e coordenando os trabalhos do Controle Interno no cumprimento de sua missão;

Permitir o cadastro dos departamentos que poderão posteriormente executar verificações no software de controle interno;

Permitir o cadastro, alteração, desativação e até mesmo a exclusão de rotinas e procedimentos que não mais se enquadrarem à realidade ou órgão ou entidade;

Permitir o cadastro de descrição/conceito resumido de cada rotina, de forma a compor essa informação no Manual de Controle Interno;

Permitir informar em cada procedimento a legislação pertinente, de forma a facilitar o entendimento e extensão do conhecimento sobre o item em questão.

Permitir a vinculação de rotinas com os respectivos setores responsáveis pela execução, proporcionando a integração ou a segregação de atividades conforme o caso;

Permitir o cadastro de documentos parametrizados de forma a padronizar a execução das checagens possibilitando posteriormente a geração de informações uniformizadas.

Possibilitar cadastrar checklist, para as principais rotinas: controle de compras e licitações; processo contábil de empenhamento, liquidação e pagamento da despesa pública; controle do almoxarifado; controle do patrimônio; controle dos tributos municipais; controle da dívida pública; controle das peças legais do planejamento - PPA, LDO e LOA; controle de frotas e contratos, entre outros.

Possibilitar a execução dos procedimentos de controle diretamente em cada software, gravando tais informações no software de controle interno, para melhor aperfeiçoamento;

Permitir o acompanhamento dos percentuais de aplicações na educação, saúde, pessoal, FUNDEB, por meio direto no controle interno ou outros módulos;

Exigir que toda requisição gerada pelo setor de compras, assim como solicitação de bloqueio de saldo orçamentário sejam analisadas e validadas pelo controle interno; com possibilidade de emissão de mensagem de alerta quando não houver saldo;

GESTÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, GESTÃO DO ISS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA – WEB, GESTÃO DE CEMITÉRIO , AGUA E ESGOTO.

O software de Administração Tributária Municipal, Gestão do ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica, refere-se às funcionalidades necessárias para recebimento, registro, monitoramento e controle de arrecadação da receita municipal, em atendimento aos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais, em especial o Código Tributário Municipal e Nacional, Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003 e outras legislações tributárias; devendo ainda atender aos seguintes requisitos:

Permitir a interface e integração com o software de Protocolo, disponibilizando o Layout para exportação e importação de dados;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir a geração das cobranças, bem como enviar os arquivos ao TJMG – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais referente à cobrança de dívida ativa do município.

Cadastros Técnicos Uniformes ao Sistema de Gestão Tributária

Possuir cadastro de municípios e bairros com código aleatório ou sequencial automático crescente e descrição do nome;

Possuir cadastro de logradouros, contendo: código aleatório ou sequencial automático crescente; tipo e descrição do nome; e com possibilidade de vínculo ao código de endereçamento Postal (CEP) ou ao Bairro;

Possuir cadastro de loteamentos, contendo: código aleatório ou sequencial automático crescente e descrição do nome;

Não permitir a exclusão do bairro que tenha vínculo com outros cadastros;

Não permitir a exclusão do logradouro e loteamento que tenham vínculo com outros cadastros;

Permitir consulta e emissão de lista dos cadastros de bairros, logradouros e loteamentos;

Permitir consulta e emissão de lista dos logradouros vinculados a um determinado bairro;

Permitir cadastro prévio de mensagem para as guias por tipo de lançamento;

Permitir lançamento de IPTU, ISSQN, Taxas e demais tributos municipais, visando agilidade ao executar a gravação e impressão;

Permitir consulta e emissão de listagem do serviço público por trecho de logradouro conforme cada código tributário;

Permitir consulta e emissão de listagem dos trechos dos logradouros.

Cadastro Técnico Municipal de Contribuintes

Possuir cadastro de contribuintes: pessoas físicas e pessoas Jurídicas;

Possuir cadastro único em todo o sistema tributário, evitando duplicidade de dados;

Permitir validação do número correto de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Permitir rotina de unificação do cadastro visando eliminação de possível duplicidade do cadastro;

Possuir pesquisa automática de cadastro de contribuinte, filtrado por parte ou totalidade do nome, número do CPF ou CNPJ, objetivando evitar a duplicidade de cadastros;

Impossibilitar a exclusão de um cadastro de contribuinte quando este for dependente de outros cadastros no sistema;

Solicitar a indicação obrigatória do CPF ou CNPJ no cadastro de contribuintes;

Impossibilitar a duplicidade dos cadastros com mesmos números de CPF e CNPJ;

Possuir campo de cadastro de contribuintes pessoa jurídica a identificação do Nome Fantasia, para melhor identificação;

Possuir campo de cadastro de endereço de correspondência / domicílio tributário;

Possuir campo de cadastro de: Município, tipo do logradouro, descrição do nome do logradouro, número, complemento, nome do bairro, CEP, unidade federativa; informações e observações complementares, e-mail, outro documento e telefone;

Permitir consulta e emissão de relação do cadastro de contribuintes;

Possuir seleção de intervalo nominal, efetuando filtros por CNPJ/CPF, sem CNPJ/CPF ou todos;

Possuir relatório de cadastro de contribuinte incompleto

Possuir relatório de cadastro com cpf/cnpj duplicado

Cadastro Técnico Municipal Imobiliário

Permitir a definição parametrizada do conteúdo dos cadastros que compõem o Cadastro Técnico Municipal Imobiliário;

Conter rotinas de crítica de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão ou alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais;

Listar as inscrições municipais cadastradas em nome de um contribuinte;

Conter filtro pelo nome do contribuinte ou pelo CPF / CNPJ;

Listar os dados das inscrições Municipais por inscrição e contribuinte;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir a inserção dos dados coletados no boletim de cadastro imobiliário ou ficha imobiliária cadastral;

Disponibilizar todas as informações referentes ao imóvel predial ou territorial contidos na ficha;

Possuir inscrição cadastral ou índice cadastral imobiliário contendo no mínimo 14 (quatorze) dígitos;

Possuir campo para informar lote/quadra/loteamento e o BCI, com o objetivo de mapear os distritos, setores, quadras, lotes e loteamentos existentes;

Possuir listagem das inscrições imobiliárias canceladas, ativas, inativas, dentre outros status utilizados no cadastro;

Possuir opção para alterar endereço de correspondência do imóvel sem alterar demais informações cadastrais;

Possuir as características cadastrais imobiliárias ordenados pelo boletim ou ficha de cadastro;

Possuir cadastro com campo para inserção de inscrição cadastral anterior, visando manter informação dos dados antigos;

Permitir que um usuário previamente cadastrado altere ou inclua novas características no cadastro;

Possuir a opção cadastral imobiliária contendo nome do contribuinte proprietário e campo para informar o coproprietário;

Permitir cadastro de demais proprietários, herdeiros ou possuidor do imóvel;

Possuir cadastro imobiliário que permita anexar imagens, bem como arquivos em pdf, 'txt', 'doc', 'docx', 'zip', .xlsx e .rar , à inscrição cadastral imobiliária;

Permitir que na visualização das imagens sejam disponibilizadas as informações cadastrais para agilidade no processo de atendimento ao proprietário;

Permitir registro das isenções e imunidades, previstas nas legislações e o respectivo período, se houver;

Possuir cadastro com campos de informações complementares ou justificativas das alterações;

Permitir a verificação das alterações processadas no cadastro, gravando data, hora e minuto do processamento da alteração, mantendo histórico e acesso ao mesmo para consulta;

Possuir opção de pesquisa por nome ou CPF/CNPJ do contribuinte proprietário ao atualizar o cadastro do imóvel;

Permitir a consulta dos dados do imóvel por meio código / números, digitação;

Permitir o cancelamento de imóveis, com campo obrigatório ou não para justificativa do processo;

Possuir procedimento para reativação de imóvel cancelado;

Possuir procedimento para efetuar a transferência de proprietário do imóvel;

Possuir parametrização para que na transferência informe ao usuário a existência de lançamentos ou dívidas sem quitação, impedindo a alteração do proprietário;

Permitir a parametrização de transferência de imóvel com ou sem débito em aberto;

Conter pesquisa no processo de transferência por meio de código de inscrição cadastral do imóvel ou nome do atual proprietário do imóvel. E no caso de venda de imóveis urbanos possibilitar a informação obrigatória do imóvel, para ter ciência de que está sendo vendido;

Na transferência proprietário permitir que o novo proprietário seja cadastrado, caso ainda não tenha cadastro no sistema, sem sair da rotina de transferência, agilizando o processo;

Permitir gerar os valores venais do imóvel diretamente na tela do cadastro do imóvel, logo após o cadastro do mesmo ter sido realizado;

Possibilitar a visualização do memorial de cálculo do valor venal do imóvel diretamente pela tela do cadastro do imóvel; Conter cadastro dos serviços públicos municipais disponibilizados;

Conter cadastro de trechos de logradouros para inserção de diferentes tipos de serviços, com identificação dos lados da rua, direito e esquerdo ou ambos os lados; possibilitando também o vínculo com a planta de valor;

Emitir listagem da quantidade de imóveis cadastrados no módulo imobiliário;

Emitir relatório das alterações processadas no cadastro imobiliário, visando identificar as modificações e os responsáveis pela alteração, em meio magnético ou processo para impressão;

Emitir relatório de inscrições imobiliárias cadastradas, alteradas e canceladas, filtrado por intervalo de data do procedimento;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Emitir listagem quantitativa imobiliária filtrada por característica cadastral, em formato analítico, contendo no mínimo: inscrição cadastral ou somente a quantidade de inscrições de terrenos ou edificações;

Emitir relatório dos imóveis filtrado por contribuintes, logradouro e bairro, gerando arquivo magnético;

Emitir relatório das transferências imobiliárias, o mesmo poderá ser impresso ou salvo como arquivo magnético;

Cadastro Técnico Municipal Econômico:

Permitir a inserção de dados coletados no boletim de cadastro econômico ou ficha econômica cadastral, recepcionando as informações referente às empresas e prestadores de serviços;

Permitir a inscrição cadastral ou índice cadastral econômico contendo no mínimo 8 (oito) dígitos, podendo ser informado manualmente conforme definição do município, com o objetivo de organizar os cadastros existentes;

Possuir características cadastrais econômicas dispostas na ordem do boletim ou ficha de cadastro, podendo ser alterada a qualquer momento para melhor visualização cadastral;

Possuir cadastro com campo para inserção da data de inscrição e a data da baixa cadastral, visando manter informação sobre os fatos;

Possuir opção cadastral econômica contemplando o nome do contribuinte, razão social ou nome fantasia de empresas quando houver;

Possuir cadastro econômico com campo para inserção de código de inscrição cadastral imobiliária;

Exibir tela de mensagem informando os campos obrigatórios, quando não preenchidos, no momento da gravação do cadastro econômico;

Possuir cadastro com campo para inserção dos nomes dos sócios ou contadores responsáveis;

Recepcionar o código e a descrição da atividade exercida, ou o código e a descrição do cadastro brasileiro de ocupações, no cadastro econômico, com opção de incluir o código da LC n.º 116/2003;

Permitir que um usuário previamente cadastrado possa alterar ou incluir novas características no cadastro;

Conter data do dia em que o cadastro foi efetuado, na tela de cadastro;

Conter opção de pesquisa às inscrições, pela razão social ou CPF/CNPJ do contribuinte, na manutenção do cadastro;

Permitir que os dados do cadastro sejam informados por meio de seleção cheque Box;

Permitir o registro de isenções e imunidades, previstas nas legislações;

Possuir listagem das atividades cadastradas;

Possuir opção de alteração da inscrição cadastral, podendo ser obrigatório o campo de justificativa dessas alterações;

Possuir procedimento para listar informações do ISSQN anual, mensal e TLLF, visualizando em tela, gerando arquivo em meio magnético ou para impressão;

Possuir lista de inscrições municipais cadastradas por seleção, contendo no mínimo logradouro, contribuinte, atividade econômica, em atividade ou encerrado;

Possuir listagem de inscrições municipais por característica cadastral, bem como tipo de empresa (ME/EPP, optante pelo Simples) na forma analítica listando código das inscrições e sintética, totalizando os registros;

Possuir listagem de inscrições econômicas que foram cadastradas, alteradas e baixadas, executando filtro por tipo de procedimento por período;

Possuir listagem de inscrições inadimplentes por tipo de recolhimento do ISSQN (mensal ou anual) filtrado por tipo de atividade e exercício de competência, com opção de visualização em tela, arquivo magnético ou processo para impressão;

Possuir listagem dos cadastros econômicos vinculados ao profissional contábil ou empresa contábil com valor da arrecadação, com opção de visualização em tela, arquivo magnético ou processo para impressão;

Possuir listagem de contribuintes em débito, com opção de visualização em tela, arquivo magnético ou processo para impressão;

Possibilitar a informação de opção da empresa pelo regime do Simples Nacional quando do cadastro;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Possuir listagem de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo regime do simples nacional que efetuaram o recolhimento no município, com opção de visualização em tela, arquivo magnético ou processo para impressão;

Permitir anexar imagens, bem como arquivos em pdf, 'txt', 'doc', 'docx', 'zip', .xlsx e .rar , à inscrição cadastral imobiliária;

Simulação e Lançamentos de Cobranças:

Permitir a simulação do cálculo imobiliário, IPTU e taxas, individual;

Permitir a simulação do cálculo econômico, ISSQN e taxas, individual;

Permitir a listagem dos dados do lançamento e do pagamento, filtrado por módulo de cobrança e tipo de lançamento, com opção de visualização em tela, arquivo magnético ou processo para impressão, e demonstrativo de percentual;

Permitir listagem dos lançamentos por exercício e período, filtrado por módulo;

Emitir relatório comparativo de valores entre exercícios, filtrado por módulo de cobrança e tipo de lançamento;

Cobranças de Impostos, Taxas e Contribuições:

Possuir apuração do Imposto sob Transmissão de Bens Imóveis - ITBI com alíquotas diferenciadas para vendas à vista e financiadas;

Permitir emissão de segunda via da guia de cobrança, podendo englobar somente uma parcela ou várias, somando os valores em uma mesma parcela para o recolhimento;

Permitir emissão e geração das cobranças diversas, com opção de valor fixo para a cobrança ou variável, podendo o usuário digitar valor, número de parcelas e data de vencimento;

Permitir geração e emissão da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, informando o número da inscrição cadastral, alíquota e valor-base do faturamento, conforme cadastrado;

Permitir o cálculo, lançamento e emissão de guias de recolhimento de taxas de poder de polícia e taxas de serviços;

Possuir parametrização de valores para o cálculo de taxas diversas;

Permitir cancelamento da guia de cobrança diversa, quando esta for indevida ou conter erros na sua geração, ser obrigatório informar o motivo;

Permitir impressão/emissão individual ou em lote de guias, podendo ordenar pelo nome do contribuinte ou endereço;

Permitir geração e emissão de guias diversas podendo conter mais um tributo na mesma guia;

Permitir o cálculo automático do ISSQN fixo, levando em consideração tabelas com faixas de valores por atividade;

Permitir geração de parcelamento do lançamento imobiliário e econômico, com gravação das guias e os respectivos valores de cada parcela assim como descontos se houver;

Permitir a inserção de mensagem na guia;

Permitir emissão de notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento de tributo em um documento único, contendo código de barras para leitura ótica de acordo com o padrão bancário (FEBRABAN) e/ou QRcode(pix);

Possuir procedimento para geração de guias de cobranças diversas de exercícios anteriores, lançando valores manualmente;

Possuir cálculo de cobranças municipais, podendo inserir um percentual diferenciado entre as parcelas;

Possuir função de atualização de cobrança filtrando por contribuinte ou inscrição imobiliária ou inscrição econômica ou número da guia;

Possuir função de prorrogação de vencimento das guias de um lançamento específico, podendo selecionar uma ou todas as parcelas, alocando nas selecionadas a data de prorrogação;

Possuir opção para anulação de lançamento, selecionando exercício, tipo de cálculo, lançamento, contribuinte, onde será feita a anulação do lançamento com alocação do histórico, quando a cobrança for indevida ou conter erros na sua geração;

Gerar arquivo magnético TXT de cobrança para envio a terceiros, visando a impressão de guias ou carnês em modelo previamente definido pela prefeitura;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Possuir função de reativação de guia que foi cancelada indevidamente ou por engano, com alocação de histórico;

Possui função de consulta situação dos lançamentos e das cobranças, com possibilidade de filtros por exercício, módulo, contribuinte, inscrição imobiliária, inscrição econômica ou número da guia de cobrança;

Gerar guia para recolhimento efetuando a atualização da parcela que estiver em atraso, para a data solicitada pelo contribuinte, destacando os encargos previstos - multa, juros e correção monetária;

Possuir função de consulta ao extrato do contribuinte, débitos e créditos tributários, selecionando ano, quitados, em aberto ou todos;

Disponibilizar demonstrativo dos lançamentos e cobranças com opção de cálculo da dívida ativa na mesma tela, caso haja débitos inscritos na dívida ativa;

Possuir opção de consulta ao extrato do imóvel, débitos e créditos tributários, selecionando ano, quitados, em aberto ou todos;

Permitir que todos os débitos do contribuinte possam ser agrupados para consulta e emissão de extratos da posição financeira, mesmo aqueles de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa);

Emitir, nos extratos de contribuinte proprietário, os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;

Demonstrar em tela dados da cobrança, tributos, valores, número de parcelas, data de vencimento, com opção de atualização, prorrogação e emissão da segunda via da guia de cobrança;

Possuir função de listagem das parcelas que estão em aberto, filtrando exercício, módulo e lançamento; Relatório, disponível para impressão ou gravação magnética;

Possuir função de registro da data de vencimento, número de parcelas e descontos, para lançamentos com parcelamento e por módulo do sistema;

Possuir demonstrativo em tela dos lançamentos do contribuinte com situação do lançamento e dívida ativa;

Possuir função de consulta ao extrato de uma inscrição econômica, seus débitos e créditos tributários com Possibilidade de atualização até determinada data, filtrando quitadas, em aberto ou todos;

Exibir demonstrativo de valores lançados por contribuinte, efetuando filtros mínimos de exercício, módulo e tributo, retornar arquivo para gravação magnética ou impressão;

Emitir relatório com as guias pagas por tributo;

Cadastrar avaliação imobiliária para imóveis urbanos ou rurais, visando geração de guia do ITBI;

Listar avaliação imobiliária cadastrada no sistema, podendo ser de imóvel rural ou urbano;

Gerenciamento de Arrecadação

Permitir a baixa das guias que foram pagas nas instituições financeiras conveniadas com a prefeitura, de forma automática, importando o arquivo disponibilizado pela instituição e efetuando os registros no sistema dos dados; e caso tenha diferença no valor recebido o mesmo deve ser acusado para realizar o ajuste do valor pago;

Permitir a emissão dos tributos com suas respectivas receitas orçamentária por exercício;

Permitir a baixa manual de guias, quando da impossibilidade de processamento automático;

Emitir relatório com informação das guias que não foram baixadas via processo automático, informando o usuário que realizou a baixa;

Permitir cadastro de contas orçamentárias de receitas, informando do número da conta, descrição e ficha da receita;

Vincular os tributos lançados e cobrados à respectiva receita orçamentária;

Permitir o cadastro de instituições financeiras credenciadas/bancos, contendo: nome, agência e conta;

Efetuar a baixa das guias que foram pagas pelas empresas optantes pelo simples nacional, nas instituições financeiras conveniadas com a prefeitura, de forma automática, importando o arquivo DAF607 disponibilizado pela instituição, efetuando no sistema o registro dos dados;

Permitir o cadastro de cotação de diversas moedas utilizadas para o cálculo da correção monetária, contendo: nome, data inicial de validade, periodicidade da validade e valor da cotação, com opção para atualização desta conforme legislação municipal;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir o cancelamento de baixa de guia, feita incorretamente quando manual ou pelo não processamento bancário;

Possuir listagem dos arquivos disponíveis para a baixa;

Possuir relatório de arrecadação por instituição financeira, filtrado por período;

Possuir listagem das guias pagas após o vencimento, filtrando exercício, módulo, lançamento e período do vencimento;

Possuir listagem dos maiores contribuintes enquadrados no simples nacional que efetuaram pagamento;

Possuir parâmetro registrando os sábados, domingos, afim de não permitir vencimentos em dias não úteis;

Disponibilizar relatório para a conciliação bancária, listando os registros baixados por instituição financeira e por data;

Disponibilizar listagem dos tributos arrecadados por tipo e por período de arrecadação, lançamentos e valores inscritos em dívida ativa de cada tributo, separando pelo código de receita definido, contendo detalhamento do total e por cada instituição financeira arrecadadora;

Gerar arquivo para contabilização automática das receitas tributárias arrecadadas, fazendo integração com o software contabilidade e tesouraria municipal, disponibilizando os valores por data e instituição financeira;

Listar as guias não processadas na baixa, informando o motivo e os dados referente as mesmas: banco, data pagamento, data de crédito e demais informações pertinentes;

Permitir a exclusão de guia baixada indevida ou incorreta;

Emitir relatório para conciliação bancária, listando as guias baixadas por data de crédito, data de pagamento ou data da contabilização, filtrando intervalo de data e instituição arrecadadora; com possibilidade de geração de arquivo para gravação magnética;

Disponibilizar listagem dos tributos e valores arrecadados, por período;

Disponibilizar arquivo em formato texto para integração com contabilidade, onde este será utilizado na contabilização automática das receitas;

Possuir informações dos maiores contribuintes por tipo cobrança municipal;

Gerenciamento da Dívida Ativa

Permitir a criação de livros de dívida ativa;

Efetuar os lançamentos não quitados em dívida ativa, de todos os cálculos por contribuinte, cadastro imobiliário, cadastro econômico ou guia, colocando no livro, folha e termo de inscrição em dívida ativa;

Permitir geração de cobrança de dívida ativa com CDA por um usuário ou grupo de usuário específico;

Permitir a geração de simulação de parcelamento/reparcelamento de dívida ativa;

Permitir o cancelamento de execução fiscal;

Permitir anulação individual de registro inscrito em dívida ativa e o seu respectiva lançamento;

Permitir a emissão do livro de dívida ativa filtrado por exercício e número do livro, com possibilidade de geração de arquivo magnético contendo os dados da dívida ativa regularmente inscrita;

Gerar guia da dívida ativa para o devido recolhimento dos valores devidos;

Permitir geração de guia de dívida individualizada, por contribuinte reunindo todos os seus débitos, por imóvel filtrando por inscrição imobiliária específica ou por inscrição econômica, determinando os exercícios ou intervalo a ser cobrado, incluindo também débitos parcialmente pagos em outras cobranças;

Permitir anulação de guia de cobrança da dívida ativa;

Permitir reativação de guia de cobrança da dívida ativa anulada;

Permitir reparcelamento de guia da cobrança da dívida ativa, possibilitando parcelar a cobrança existente em novas parcelas e ou incluir mais débitos nesta nova cobrança, recuperando os valores já pagos na cobrança caso exista;

Permitir a inclusão de valores de honorários advocatícios e descontos legais por item da cobrança: principal, multa, juros e correção – conforme legislação, na cobrança;

Permitir a informação do número do processo de execução fiscal da dívida ativa, registrando-o pelo número da certidão de dívida ativa ou número da petição de execução;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir consulta da dívida ativa por contribuinte, inscrição econômica ou inscrição imobiliária, podendo selecionar por valor, e listagem detalhando o lançamento em dívida ativa com possibilidade de impressão ou arquivo magnético;

Emitir relatório dos contribuintes sem processo judicial da dívida ativa filtrando por contribuintes, exercício da dívida e módulo do sistema;

Emitir listagem das dívidas com número da certidão;

Permitir consulta das certidões de dívida ativa, filtrado pelo número da certidão;

Emitir lista detalhamento da execução fiscal, registros efetuados ao processo de execução;

Emitir relatório das inscrições em dívida ativa, retornando arquivo para gravação magnética ou visualização;

Emissão de Documentos

Emitir carta de aviso de débitos selecionada por contribuinte, inscrição imobiliária ou inscrição econômica, possibilitando ainda que o usuário efetue a gravação ou alteração nos dizeres do documento;

Emitir carta de notificação de dívida ativa selecionada por contribuinte, inscrição imobiliária ou inscrição econômica, possibilitando ainda que o usuário efetue a gravação ou alteração nos dizeres do documento;

Emitir alvará localização ou certidão de regularidade fiscal, podendo ser extraído a certidão negativa de débitos, positiva de débitos, positiva com efeito negativo; com possibilidade de pesquisa em todos os módulos e automaticamente após a solicitação de emissão por contribuinte, inscrição imobiliária ou inscrição econômica; e permitindo ainda que o usuário efetue a gravação ou alteração nos dizeres do documento, inserindo também os responsáveis pelo setor/envio;

Listar alvarás gerados no sistema, filtrando no mínimo por período de emissão, contribuinte e exercício; Efetuar o registro da entrega da carta de notificação de dívida ativa, registrando no sistema a data de sua entrega ao devedor;

Gerar a certidão de dívida ativa para o procedimento de execução fiscal;

Permitir o cancelamento ou manutenção de uma certidão de dívida ativa já gravada;

Permitir a geração da petição de dívida ativa, sendo esta a solicitação da execução fiscal;

Permitir que diversas certidões de dívida ativa sejam agrupadas dentro de um único processo de petição;

Permitir a emissão do termo de confissão de débitos, sendo este lançamento ou dívida ativa; possibilitando que o usuário efetue a gravação ou alteração nos dizeres do documento, inserindo também os responsáveis pelo setor/envio;

Permitir geração e emissão do termo de inscrição de dívida ativa, filtrando por contribuinte, inscrição imobiliária ou inscrição econômica;

Permitir a geração e emissão do termo de parcelamento de dívida ativa, com possibilidade de emissão automática ao realizar um parcelamento; selecionado no mínimo por contribuinte, inscrição imobiliária ou inscrição econômica; devendo disponibilizar campo para inserção do representante legal, quando da falta o responsável e o seu conteúdo permitindo que o usuário efetue a gravação ou alteração nos dizeres do documento, inserindo também os responsáveis pelo setor/envio;

Gerar o arquivo de certidões para envio de protesto do padrão do Instituto de Protesto – IEPTB, para envio de dívidas para cartório de protestos de títulos.

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Permitir que o acesso via internet ou de modo offline, através do envio de RPS;

disponibilizar a partir de um servidor na prefeitura ou local a ser definido pela prefeitura;

Possuir acesso mediante CPF e Senha;

Possuir suporte à certificação digital ICP Brasil;

Possuir teclado virtual;

Permitir que o usuário possa estar vinculado a mais de uma empresa prestadora de serviços;

Permitir o cadastro de tomadores de serviços e busca rápida dos tomadores cadastrados;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir a geração da nota fiscal de serviço com os seguintes dados e funcionalidades:
Serviço prestado de acordo com LC116, de 2003;
Valor dos serviços;
Município de prestação do serviço;
Natureza da Operação;
ISS retido na fonte;
Alteração da alíquota do serviço, quando retido na fonte ou tributação fora do município;
Busca automática das alíquotas de serviços da prefeitura, quando tributação local;
Cálculo automático do ISS a pagar;
Possibilidade de informação do PIS, COFINS, deduções, valor líquido, INSS, IR, base de cálculo, valor do ISS retido, CSLL, outras retenções, descontos condicionados e in- condicionados;
Permitir a consulta de autenticidade das notas fiscais emitidas, por número, CPF ou CNPJ do prestador e código de identificação;
Possuir ajuda no sistema;
Possuir manual completo do usuário prestador de serviço em PDF que possa ser impresso;
Permitir visualizar a nota fiscal antes de sua emissão com possibilidade de gerar sua cópia;
Permitir a consulta das notas fiscais emitidas: por número, data de vencimento, pagas e pagar, vencidas e canceladas por tomador;
Permitir o cancelamento de nota fiscal emitida não paga;
Permitir a substituição de nota fiscal cancelada;
Emitir a guia de ISS para uma ou mais notas emitidas;
Permitir a simulação de valores de multas, juros e correções, de acordo com a data de pagamento que o contribuinte selecionar;
Permitir a consulta e reimpressão de guias de ISS geradas com filtro de pesquisa por número de guia e por data de pagamento;
Permitir visualizar as notas fiscais embutidas no valor do ISS;
Permitir cancelamento de guia de ISS não paga;
Permitir o pré-cadastro de usuários no sistema, mesmo sem vínculo com empresas;
Permitir o controle de usuários e permissões vinculados à empresa, ou vincular usuários pré-cadastrados à empresa existente;
Permitir a consulta dos serviços tomados por contribuintes já cadastrados;
Permitir a configuração de preferências pessoais;
Permitir a consulta de dados do prestador de serviço o qual se tenha vínculo filtrando por endereço, CPF ou CNPJ, por enquadramento fiscal (opção pelo simples, incentivador fiscal e regime especial de tributação), por atividades de acordo com a LC-116/2003;
Permitir a alteração do logotipo da empresa que constará nas NFS-e emitidas;
Emitir recibo provisório de serviço na falta de serviço de internet com opções necessárias para conversões futuras;
Permitir a instalação e atualização automática no site existente;
Possuir módulo offline de emissão dos recibos;
Permitir o cadastro e edição dos dados da empresa prestadora de serviços;
Permitir o uso do mesmo sistema por matriz e filiais;
Permitir o cadastro e edição de tomadores de serviços;
Permitir o uso de múltiplos emissores de RPS em rede, com o mesmo banco de dados;
Permitir a seleção do número de série do equipamento emissor;
Permitir a integração com o sistema de notas fiscais eletrônicas;
Permitir a emissão e consulta de RPS;
Permitir o cancelamento e substituição de um RPS emitido;
Permitir a integração com o sistema de notas fiscais eletrônicas, por chave gerada pelo sistema web ou por certificação digital;
Possuir ajuda no sistema;
Possuir manual completo em PDF para os prestadores de serviços que pode ser impresso;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Possuir compatibilidade com Windows XP ou Superior;

Possuir acesso administrativo para prefeitura no gerenciamento dos dados, contendo: consulta por prestadores, suas atividades LC 116, de 2003; consulta e edição dos usuários vinculados; vínculo e desvinculação dos usuários com os prestadores; bloqueio de geração de novas Notas Fiscais; possuir as configurações:

Data limite de emissão da guia de ISS das notas geradas, multa, juros e correções

Possuir sincronia da tabela de multa, juros e correções conforme o sistema de tributação local;

Permitir arredondar ou truncar os cálculos;

Permitir cadastro de taxa de expediente;

Permitir cadastro e gerenciamento de valores de alíquotas de serviços;

Permitir a configuração de bloqueio de emissão de novas Notas Fiscais;

Permitir a configuração do limite de conversão das RPSs;

Emitir a consulta e visualização das notas fiscais emitidas;

Permitir geração das guias de ISS automaticamente no dia desejado, incluindo o ISS mínimo, conforme configuração;

Permitir bloqueio da emissão de Notas Fiscais dos contribuintes em débito após um tempo pré-determinado pela prefeitura;

Permitir o envio de mensagens administrativas para um contribuinte ou para os usuários cadastrados, sem necessitar de envio de e-mails;

Permitir a definição dos dias não úteis, como feriados nacionais, regionais e municipais, para definição da data de vencimento das notas;

Permitir administrativamente a substituição das guias de ISS com opção de juros, multa e correção, alterando a data de vencimento;

Possuir acompanhamento dos RPSs convertidos dentro do próprio sistema online;

Possuir módulo para cadastro de prestadores de serviço do próprio município ou de fora;

Possuir módulo para emissão de Demonstrativo de Retenção na fonte, para prestadores de serviço de fora do município;

Possuir módulo de emissão de guia de ISS pelos tomadores, no que se refere ao pagamento de um demonstrativo de retenção na fonte;

Permitir acompanhamento dos cancelamentos das notas fiscais, prevendo a emissão de notas frias;

Permitir a informação por prestador de serviços se um usuário é o responsável ou contador da empresa;

Possuir módulo de integração com sistema tributário atual, permitindo o Upload dos contribuintes locais já cadastrados; e enviar para o sistema tributário local as guias emitidas e canceladas, tomadores e notas fiscais emitidas, canceladas e substituídas, para consulta independente do sistema;

Permitir que na nota fiscal tenha mecanismo de verificação de autenticidade por meio de QRCODE;

Possuir módulo para declaração de ISS, independente da emissão da NFS-e;

Possuir sistema de envio de mensagens, por contribuinte ou para todos;

Possuir interface para envio, no próprio portal, dos XML dos RPS, assim como consulta do resultado do processamento do lote;

Possuir artifício para emissão de CND por contribuinte, mediante pagamento de taxa;

Possuir interface para envio por parte dos contribuintes de dúvidas e problemas, que possam ser consultadas;

Possuir cruzamento de informações com outros contribuintes, para consulta de serviços tomados pelo contribuinte, dados disponíveis a partir da emissão de notas dos outros contribuintes;

Relatórios:

NFS-e Cadastradas, Canceladas, Pagas, Vencidas e Não Pagas;

Contribuintes sem notas no intervalo;

DAM's Vencidas e Geradas;

ISS mensal calculado automaticamente;

Quantidade de Notas Geradas por Dia;

Notas Vencidas por Contribuinte;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Listagem de maiores contribuintes;
ISS Previsto e Arrecadado;
Listagem de contribuintes impedidos de emitir NFS-e;
Início de emissão de NFS-e;
Opção pelo Simples;
Notas Fiscais Incoerentes (alíquota zero);
ISS Mensal Detalhado;
Contribuintes que não alcançaram o ISS Mínimo;
ISS gerado por município;
ISS gerado por município detalhamento por ativa;
Contribuintes por Atividades;
Contribuintes sem Inscrição Municipal;
DRFs Autorizados, Recusados e Pendentes;
Débitos por Contribuinte (Sintético);
Débitos por Contribuinte (Analítico);
Contadores Responsáveis;
Lotes processados Sem Erros e Sem NFS-e;
Lotes Processado;
Empresa por endereço;
Comparativo Mensal de Pagamentos (Sintético);
Comparativo Mensal de Pagamentos (Analítico);
Demonstrativo de Arrecadações (Previsto);
ISS Previsto e Arrecadado (Analítico);
Receitas Previstas Sem guias Emitidas (Sintético);
Tributos no Município, Retido na Fonte, com alíquota;
Quantidade de Empresas Cadastradas (Mês / Ano);

GESTÃO DE CEMITÉRIO

O sistema deve permitir a interface/integração com software de protocolo/tributos contratado pela Prefeitura, onde será disponibilizado o Layout para exportação e importação de dados.

CADASTROS TÉCNICOS UNIFORMES AO SISTEMA DE GESTÃO DE CEMITÉRIO

O sistema deve possuir cadastro de cemitérios.
O sistema deve possuir cadastro de hospital.
O sistema deve possuir cadastro de cartório.
O sistema deve possuir cadastro de funerária.
O sistema deve possuir cadastro de causa da morte (CID).
O sistema deve possuir cadastro de tipos de sepultura.
O sistema deve possuir cadastro motivos de exumação.
O sistema deve listar os cemitérios cadastrados.
O sistema deve listar os hospitais cadastrados.
O sistema deve listar os cartórios cadastrados.
O sistema deve listar as funerárias cadastradas.
O sistema deve listar as causas de morte cadastradas.
O sistema deve listar os tipos de sepulturas cadastradas.
O sistema deve listar os motivos de exumação cadastrados

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE FALECIDOS/ÓBITOS/SEPULTAMENTO

O sistema deve possuir cadastro de Pessoas (Falecidos).



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- O sistema deve possuir cadastro de óbitos/sepultamentos.
- O sistema deve possuir cadastro remoção/translado.
- O sistema deve possuir cadastro exumação.
- O sistema não deve permitir duplicidade dos cadastros.
- O sistema deve possuir listagem do cadastro de falecidos.
- O sistema deve possuir listagem do cadastro de óbitos/sepultamentos.
- O sistema deve possuir listagem do cadastro de remoção/translado.
- O sistema deve possuir listagem do cadastro de exumação.

GESTÃO DE ÁGUA E ESGOTO

- O sistema deve permitir a interface/integração com software de protocolo contratado pela Prefeitura, onde será disponibilizado o Layout para exportação e importação de dados.
- O sistema deverá permitir gerar as cobranças, bem como enviar os arquivos ao TJ (tribunal de Justiça do estado) referente à cobrança de dívida ativa do município.

CADASTROS TÉCNICOS UNIFORMES AO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

- O sistema deve possuir cadastro de Municípios.
- O sistema deve possuir cadastro de bairros.
- O sistema deve ter código atribuído aleatoriamente ou sequencial crescente. Quando sequencial automática.
- O sistema não deve permitir a exclusão do bairro que tenha vínculo com outros cadastros.
- O sistema deve possuir cadastro de logradouros, com código, tipo e descrição do nome. O código atribuído poderá ser aleatoriamente ou sequencial crescente. Quando sequencial ser de forma automática.
- O sistema não deve permitir a exclusão do logradouro que tenha vínculo com outros cadastros.
- O sistema deve listar os bairros cadastrados.
- O sistema deve listar os logradouros cadastrados.
- O sistema deve disponibilizar para cadastrar previamente mensagem para sair em todas as guias, sendo por competência ou não.
- O sistema deve listar os trechos dos logradouros.

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

- O sistema deve possuir cadastro de contribuintes: Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas.
- O sistema deve permitir a colocação do número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- O sistema deve obrigar a colocação do CPF ou CNPJ no cadastro de contribuintes.
- O sistema não deve permitir duplicidade dos cadastros.
- O sistema deve disponibilizar no cadastro de contribuintes a colocação do endereço de correspondência/ domicílio tributário.
- O sistema deve informar dados a serem registrados; Município, tipo do logradouro, descrição do nome do logradouro, número, complemento, nome do bairro, CEP, unidade federativa.
- O sistema deve ter campo de cadastro para alocação de informações complementares como e-mail e telefone.
- O sistema deve possuir listagem do cadastro de contribuintes.

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE LIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O sistema deve conter rotinas de crítica de informações cadastrais necessárias à identificação de erros de cadastramento no momento da inclusão ou alteração, observando inclusive a vinculação entre as diversas informações cadastrais.

O sistema deve listar as ligações cadastradas em nome de um contribuinte.

O sistema deve conter filtro pelo nome do contribuinte ou pelo CPF / CNPJ.

O sistema deve disponibilizar procedimento que permita a inserção dos dados coletados pelo fiscal, como o tipo de economia, código do hidrômetro e leitura.

O sistema deve possuir um campo para informar o BCI, com o objetivo de mapear os distritos, setores, quadras e lotes existentes.

O sistema deve possuir listagem das ligações canceladas, ativas, inativas, dentre outros status utilizado no cadastro.

O sistema deve permitir que um usuário previamente cadastrado possa fazer alteração ou inclusão de novas informações cadastrais.

O sistema deve permitir registrar as isenções e imunidades, previstas nas legislações, e qual o período da isenção quando houver.

O sistema deve conter histórico do que foi realizado na ligação e campo para deixar comentários específico de cada ligação;

COBRANÇAS DAS TAXAS E TARIFAS.

O sistema deve possuir função de emissão de segunda via da guia de cobrança, podendo englobar somente uma parcela ou várias, somando os valores em uma mesma parcela para o recolhimento.

O sistema deve permitir o cálculo, lançamento e emissão de guias de recolhimento de taxas de água e esgoto.

O sistema deve possuir parametrização de valores para o cálculo de taxas cobradas na abertura de requerimentos.

O sistema deve possuir opção para cancelamento da guia de cobrança diversa, quando esta for indevida ou conter erros na sua geração, ser obrigatório informar o motivo.

O sistema deve possuir função de impressão/emissão individual ou em lote de guias.

O sistema deve possuir uma forma de realizar negociações amigáveis quando não executadas, e as executadas judicialmente.

O sistema deve gerar arquivo magnético txt de cobrança para envio a terceiros, visando a impressão de guias ou carnês em modelo previamente definido pela prefeitura.

O sistema deve gerar guia para recolhimento efetuando a atualização da parcela que estiver em atraso, para a data solicitada pelo contribuinte, destacando os encargos previstos - multa, juros e correção monetária.

O sistema deve possuir função de consulta ao extrato do contribuinte, débitos e créditos tributários, selecionando ano, quitados, em aberto ou todos.

O sistema deve possuir demonstrativo em tela dos lançamentos do contribuinte com situação do lançamento e dívida ativa.

O sistema deve emitir relatório com as guias pagas por tributo.

GERENCIAMENTO DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS

O sistema deve efetuar a baixa das guias que foram pagas nas instituições financeiras conveniadas com a prefeitura, de forma automática, importando o arquivo disponibilizado pela instituição e efetuando os registros no sistema dos dados.

O sistema deve permitir a emissão dos tributos recebidos com suas respectivas contas orçamentária por exercício.

O sistema deve possuir opção que permita a baixa manual de guias, quando da impossibilidade de processamento automático.

O sistema deve disponibilizar relatório com informação das guias que não foram baixadas via processo automático, informando o usuário que realizou a baixa.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O sistema deve possuir cadastramento das contas orçamentárias de receitas aprovadas no orçamento municipal, informando do número da conta, descrição e ficha da receita.

O sistema deve vincular aos tributos serão lançados e cobrados a respectiva conta orçamentária disponibilizada no orçamento municipal.

O sistema deve possuir opção para cadastramento das instituições financeiras credenciadas/bancos, informado nome, agência e conta.

O sistema deve possuir a possibilidade de cancelamento de baixa de guia, feita incorretamente quando manual ou pelo não processamento bancário.

O sistema deve possuir listagem dos arquivos disponíveis para a baixa.

O sistema deve possuir relatório de arrecadados por instituição financeira arrecadadora, no período selecionado.

O sistema deve possuir cadastro de feriados, afim de não permitir vencimentos em dias não úteis.

O sistema deve disponibilizar listagem dos tributos arrecadados por tributo e por período de arrecadação, separando pelo código de receita definido. Detalhando o total e por cada instituição financeira arrecadadora.

O sistema deve gerar arquivo para contabilização automática das receitas tributárias arrecadadas, fazendo integração com sistema de contabilidade/tesouraria municipal, disponibilizando os valores por data e instituição financeira.

O sistema deve listar as guias não processadas na baixa, informando o motivo e os dados referente as mesmas, banco, data pagamento, data de crédito e demais informações pertinentes.

O sistema deve possuir possibilidade de exclusão de guia baixada indevida ou incorreta.

O sistema deve possuir relatório para conciliação bancária, listando as guias baixadas por data de crédito, data de pagamento ou data da contabilização, filtrando intervalo de data e instituição arrecadadora. Gerar arquivo para gravação magnética ou impressão.

O sistema deve disponibilizar listagem dos tributos e valores arrecadados, por período.

DIVIDA ATIVA

O sistema deve ter a opção de criar os livros de Dívida ativa.

O sistema data de abertura e data de fechamento da dívida ativa.

O sistema deve efetuar os lançamentos não quitados em dívida ativa, colocando no livro em dívida ativa.

O sistema deve permitir geração de cobrança de Dívida ativa com CDA.

O sistema deve permitir o Cancelamento de negociação.

O sistema deve na cobrança incluir valores de honorários advocatícios conforme legislação.

O sistema deve conter a opção de relatório das inscrições em dívida ativa, retornando arquivo para gravação magnética ou visualização.

APLICATIVO DE LEITOR DE HIDROMETRO E IMPRESSÃO DE CONTAS NO MOMENTO DA LEITURA

O sistema deverá possibilitar a emissão das contas mensais referentes ao faturamento de água/esgoto a partir de aplicativo para celular, sem depender de internet, com impressão automática utilizando impressora portátil, no momento da leitura do hidrômetro ou mesmo quando for pena d'água.

O sistema deverá possuir integração com o sistema de água, obtendo as ligações de água, lançamentos futuros, mensagens, etc, e devendo fazer a descarga das leituras realizadas.

O sistema deverá permitir o cálculo pela média histórica de leituras e lançamento de informações customizadas como Casa Fechada, Portão Trancado, Hidrômetro Quebrado, e qualquer informação que interfira no trabalho do leitorista.

O sistema deverá ser compatível com os celulares padrões Android disponíveis no mercado.

O sistema deverá estar disponível para adaptações, alterações e modificações no layout das contas impressas, dependendo do tipo de bobina a ser utilizada, como bobinas em branco ou pré impressas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O sistema deverá permitir a reimpressão de contas já impressas ou mesmo alteração do valor de leitura, cancelando a conta anterior, mas mantendo o histórico de todas as contas impressas.

O sistema deverá possuir relatórios que permitam visualizar as principais troca de mensagens entre o aplicativo e o sistema da prefeitura, para fins de controle e auditoria.

GESTÃO CONTROLE DE PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E FROTAS

Emitir de relatório do inventário dos bens por unidade administrativa (centro de custo);

Emitir de relatório (individualizado ou não) de bens em inventário, informando: localizados e pertencentes à própria unidade administrativa; localizados, mas pertencentes à outra unidade administrativa; e não localizados;

Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, possibilitando a escolha por unidade administrativa e/ou por responsável;

Emitir relatório(s), mensal e anual, da movimentação de bens informando: saldo anterior, incorporações (resultantes e independentes de execução orçamentária), baixas (resultantes e independentes de execução orçamentária), reavaliações e saldo atual;

Emitir relação de bens e imóveis;

Permitir localização do bem patrimonial cadastrado através de sua codificação do cadastro de materiais ou serviços;

Possuir integração com o software de gestão da frota municipal;

Permitir o cadastro de seguro ou garantia de um bem com as seguintes informações: SEGURO – Plaqueta de identificação, número da apólice, período em garantia, seguradora, corretor, telefone de contato, valor pago e observações; GARANTIA – Número da garantia, período em garantia, contato, telefone para contato e observações;

Realizar o fechamento mensal das movimentações, bloqueando o movimento nos meses já encerrados e enviando as informações mensais para contabilidade ;

Emitir relatório auxiliar para verificação das despesas executadas sob o elemento 449052 e as incorporações resultantes de execução orçamentária dos bens patrimoniais;

admitir a transferência dos bens patrimoniais entre as unidades administrativas;

Possibilitar emissão de relatórios gerenciais do PCASP de Inventário Ativo e Resultado do Mês, e controle das despesas pagas e liquidadas para verificação das movimentações pen- dentes;

Permitir a emissão dos anexos exigidos pela deliberação TCE no final de cada exercício;

GESTÃO DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO

Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas no almoxarifado de forma integrada com o documento de autorização de execução contratual, devendo existir ainda a possibilidade de registro de entrada parcial;

Permitir inclusão de dados relativos às entradas e saídas que são independentes de execução orçamentária (doação, transferência, permuta, devolução e outras) no almoxarifado;

Gerar documento de registro das saídas para consumo do almoxarifado no momento sub- sequente ao processamento;

Permitir consultas de todas as movimentações de entrada e saída de um determinado material;

Utilizar o conceito de centros de custos (unidades administrativas) na distribuição de mate- riais, para apropriação e controle do consumo;

Permitir o gerenciamento integrados dos estoques de materiais nos diversos almoxarifados (central e subalmoxarifados), de forma que o apenas o responsável geral pelo almoxarifado central tenha acesso amplo e irrestrito aos subalmoxarifados para fins de consolidação.

Emitir relatório mensal ou anual de movimentação por almoxarifado (individual ou consolidado).

Emitir etiquetas de prateleiras para identificação dos materiais em estoques.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

realizar o fechamento mensal das movimentações de materiais, bloqueando o movimento nos meses já encerrados.

Possibilitar estorno da última movimentação de um material em almoxarifado, desde que o mês não esteja encerrado, com restrição e acesso por meio de senha.

Possibilitar estorno de qualquer movimento de um material em almoxarifado, desde que o mês não esteja encerrado e o saldo não fique negativo, com restrição e acesso por meio de senha.

Permitir a emissão de relatórios gerenciais do PCASP de Valor Patrimonial e Variação Patrimonial Diminutiva, e controle das despesas pagas e liquidadas para verificação das movimentações pendentes para entrada no almoxarifado.

Permitir emissão dos anexos exigidos pela deliberação TCE no final de cada exercício;

O sistema deve avisar quando configurado a quantidade mínima e máxima no estoque dos materiais;

O sistema deve emitir aviso quando configurado os materiais que estão com validade vencida;

GESTÃO DE CONTROLE DE FROTAS

Possuir integração com o software de Patrimônio, permitindo o acesso aos dados patrimoniais do veículo.

Permitir lançamento de despesas (combustíveis, peças, serviços) para veículos da frota municipal e outros veículos cedidos por terceiros.

Gerar relatório mensal a partir das informações do item acima

Conter registro de motoristas, contendo dados essenciais da CNH;

Ter aviso e controle de vencimento de CNH;

Conter cadastro das multas de trânsito, com respectivos veículos e responsáveis.

Controle de revisões dos veículos e aviso conforme configuração da próxima revisão;

Agendamento de abastecimento ;

Realizar abastecimento conforme a nota através de QrCod;

Conter cadastro das solicitações dos veículos e agendamento (data e hora de saída e entrada, quilometragem da saída e entrada, informações complementares).

Possuir controle dos veículos terceirizados (transporte escolar etc.)

Possuir controle de abastecimento;

Agendamento prévio de viagem;

Autorização prévia de abastecimento, com geração de relatório, para apresentar ao posto;

saída do estoque das peças realizada diretamente nas frotas.

Aviso das próximas revisões a ser realizada no veículo.

Geração de relatórios gerencias.

GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES , DISPUTAS ELETRÔNICAS (PREGÃO, DISPENSA E CONCORRÊNCIA PÚBLICA) EM PLATAFORMA PRÓPRIA.

O software de Compras e Licitações refere-se às funcionalidades necessárias para registro de aquisição de produtos e contratação de serviços em cumprimento aos ditames constitucionais e infraconstitucionais tais como: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 (durante seu prazo de vigência); Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002; LC 101, de 2000 - LRF; normativas do TCU e TCEMG, Lei Federal 14.133 de 01/04/2021; layout do SICOM, legislação municipal, dentre outras; devendo ainda atender aos seguintes requisitos:

Contratos

Permitir cadastro dos contratos administrativos contendo os seguintes campos: número, objeto, regime ou forma de execução, datas (assinatura, vigência, publicação), itens do processo, dotação orçamentária, forma de contratação (modalidade, dispensa, inexigibilidade, etc.), credor/fornecedor, valor contratual, data de envio ao TCE, todos de forma automático a partir da informação do processo ou requisição;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir que sejam cadastradas todas as informações imprescindíveis para publicação dos contratos nos termos da legislação pertinente;

Permitir o cadastro de aditivos contratuais para fins de acréscimos e supressão de quantitativo, reajustes ou prorrogação contratual (prazo de vigência), buscando automaticamente os dados pré-cadastrados do contrato original.

Gerar arquivo para exportação de dados de contratos conforme layout exigido pelo TCEMG;

Permitir a vinculação de requisições de empenho no contrato;

O sistema deve avisar contratos que estão com vencimento próximo;

Geração de relatórios gerenciais.

Cadastro de Materiais ou Serviços

Permitir o cadastro do produto com geração automática de controle numérico e sequencial, contendo os seguintes campos: nome, complemento, grupo, subgrupo, classificação (consumo, serviço, permanente ou obras), unidade de medida;

Permitir pesquisa dos itens cadastrados contendo filtros (por grupo, subgrupos, código, nome, etc.) e ainda opção de ordenação por codificação ou ordem alfabética.

Possuir a opção de inativar o produto cadastrado já utilizado pelo sistema, o qual não deverá ser visualizado em novos procedimentos.

Cadastro de Credor

Permitir cadastro com geração de código automático numérico sequencial dos seguintes dados: Nome/razão social, endereço completo, objeto social, atividades, sócios, informação bancária. Diferenciação enquadramento da empresa (ME, EEP e MEI). Quando o credor for servidor deverá permitir a inserção do número da matrícula;

Permitir alterar a Razão Social, sem necessidade de cadastro de novo fornecedor;

Para efeito de consulta no cadastro deve permitir a busca por CNPJ / CPF, nome, logradouro, cidade e código;

Permitir cadastrar e informar documentos apresentados com geração do CRC, para fins de cadastramento nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 (durante seu período de vigência) e Lei Federal 14.133, de 2021;

Licitação

Informar no cadastro, o número o processo de forma automática, caso necessário, permitir também sua alteração manual;

Permitir cadastro dos seguintes dados: data de abertura do processo, da publicação do ato convocatório (quando for licitação) e de seu término (adjudicação, homologação ou ratificação);

Possuir forma de julgamento: item ou global, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993 (Para uso em seu período de vigência);

Possuir, no mínimo, as formas de julgamento: menor preço e maior desconto, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

Possuir enquadramento principal da contratação objetivando apurar se a contratação se refere às obras e serviços de engenharia ou compras e demais serviços para verificar fracionamento de despesa no prosseguimento do processo;

Permitir descrição do objeto a ser licitado;

Incorporar de forma automatizada a requisição e cotação (já cadastrada na fase interna da licitação);

Permitir cadastrar a cotação dentro de o processo após incluir os itens, e atualizar o valor médio automaticamente;

Permitir o cadastro de itens manualmente, caso necessário; gerando automaticamente ordem de produto e código automático;

Permitir a geração de arquivo do anexo principal dos itens contendo campos de: tabela com descrição, código, quantidades, valores e marca dos produtos a serem licitados;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir cadastro do licitante e a melhor proposta na mesma tela do processo licitatório e automaticamente calcular a melhor oferta;

Possibilitar a inclusão de itens ou aumentar a quantidade conforme a alteração contratual;

Gerar a solicitação de reserva de recursos orçamentários, bem como sua tramitação ao setor contábil para efetivação (bloqueio da ficha) e emissão do impacto orçamentário e financeiro antes da publicação do ato convocatório, garantindo assim que a efetiva reserva seja condição de continuidade do procedimento na fase externa na licitação;

Permitir a geração de um processo a partir de um outro pré-existente com possibilidades de alterar campos de quantidades;

Permitir realização de compras diretas com geração de requisição em um processo simples de contratação;

Gerar arquivos referentes a licitações, dispensa, inexigibilidade, conforme layout exigido pelo TCEMG;

Permitir geração de relatório com resultado final da licitação, contendo fornecedor, itens, quantidade e valor final;

Geração de relatórios gerenciais.

Modalidade Pregão

Possuir forma de geração e envio do arquivo para elaboração das propostas para licitantes;

Permitir a importação dos arquivos de propostas de preços elaboradas pelos licitantes de forma eletrônica ou manual;

Permitir forma de julgamento das propostas de preços unitária ou global (lote);

Possibilitar o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) na fase de lances verbais, conforme LC nº 123, de 2006 e 147, de 2014;

Permitir na apuração por lote, a readequação dos valores dos itens constantes em cada lote, de acordo com lance final ofertado de forma manual e ou o rateio (proporcionalidade) de forma automática do valor final ofertado (menor valor);

Permitir na fase de lances a possibilidade de classificar e demonstrar automaticamente as propostas com base a de menor valor de acordo com a legislação vigente;

Permitir desclassificar, declinar, reiniciar, encerrar o item na fase de lances;

Permitir exibir na fase de lance o fornecedor atual, próximo fornecedor, valor limite, último lance da rodada de forma automática;

Permitir emissão de ata sintética e analítica (lance a lance, vencedor, marca, situação do item, lançamentos de ocorrências na sessão) e assinatura dos membros e licitantes no encerramento do pregão;

realizar licitação pelo sistema de registro de preços pelo critério de maior desconto em itens constantes de tabelas oficiais, catálogos de fabricantes etc.;

Ao encerrar o pregão sinalizar ao agente de contratação os itens que ficaram acima da média de mercado.

Permitir a exclusão de um pregão com geração de backup de forma automática;

Permitir a geração de ata analítica ou sintética.

Conforme lei 14.133/21 o sistema está todo adaptado para enviar às informações necessárias ao PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas.

DISPUTAS ELETRÔNICAS – PREGÃO – DISPENSA E CONCORRÊNCIA PÚBLICA) PLATAFORMA PRÓPRIA.

Pregão Eletrônico conforme Decreto 10024/19, Pregão eletrônico e concorrência eletrônica conforme IN 73/2022 e Dispensa eletrônico conforme a IN 67/21;

Possuir a forma de procedimento aberto, aberto/fechado, fechado/aberto e dispensa com disputa;

Possui configuração de fase conforme os tempos necessários para cada edital;

Atender nos casos de verbas federais a integração com Plataforma + Brasil.

Possibilidade de realizar habilitação inicial ou posterior conforme IN 73/2022;

Critério de desempate conforme a IN73/2022 e ART. 60 da Lei 14133/21



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Possui comprovante de participação, atestando todos os documentos inseridos na plataforma e proposta digitadas pelo participante, com intuito de minimizar o risco de erros na fase de lance e habilitação;

O sistema deverá possibilitar o Operador suspender, cancelar, anular e fracassar o certame;

O sistema deverá possibilitar o Operador de remarcar uma sessão pública e avisar automaticamente via chat as novas datas e o motivo de remarcar o certame;

Os dados referentes as propostas e documentação deverão ser armazenadas na plataforma do pregão eletrônico;

O sistema deve atender as legislações vigentes (123/06 e 147/14);

O sistema deverá ter por opção a assinatura simples para que os licitantes e agente de contratação consiga atestar os fatos.

O sistema deve permitir que Licitante consiga importar e exportar proposta no formato de Excel;

O sistema deve executar as Fases de lances conforme decreto 10.024/19 e conforme as IN'S 73/22, IN 67/21 podendo ser modificado conforme decreto municipal;

O sistema deve ser intuitivo e automatizado, no qual o certame já é direcionado conforme o decreto 10024/19 e IN'S 73/22, IN 67/21;

O sistema deve ter Avisos automáticos no bate-papo conforme andamento do pregão;

O sistema deve possibilitar o Agente de contratação de bloquear o bate-papo de apenas um licitante, ou bloquear o bate-papo no geral;

O sistema de permitir ao Licitante solicitar o cancelamento caso o lance seja digitado errado, justificando o cancelamento;

O sistema deve permitir agente de contratação poder aceitar ou não o cancelamento de lance;

O sistema deve permitir o licitante excluir uma única vez o seu lance no intervalo de 15 segundos conforme a IN 75/2022;

O sistema deverá permitir o agente de contratação excluir lances ou proposta digitadas pelo licitante perante justificativas conforme IN 75/2022;

O sistema de fazer sorteio automático, no caso de proposta igual CONFORME DECRETO 10.024/19;

O sistema deve permitir o tratamento diferenciado de empresas ME/EPP conforme lei complementar 123/2006;

O sistema deve permitir que os documentos de habilitação após o certame sejam publicados no próprio Pregão Eletrônico;

O sistema deve conter em campo próprio a opção de gerar o realinhamento das propostas quando se tratar de pregão GLOBAL ou LOTE;

O sistema deve conter em campo próprio a opção de pedido de esclarecimento/ impugnação e sempre que o agente de contratação permitir as informações ficar publicado no sistema, para que qualquer cidadão consiga visualizar;

O sistema deve conter em campo próprio a sinalização quando os itens pegoados ficarem acima da média, para que o agente de contratação consiga tomar decisões, mas rápidas;

O Sistema deve conter avisos de proposta os lances que não estejam de acordo com a porcentagem de 50% nos casos de compras e serviços comuns e 75% no caso de obras e serviços de engenharia nos casos de propostas inexequíveis conforme IN 75/2022;

O sistema deve sinalizar para o agente de contratação quando os lances estiverem com preços inexequíveis para que seja apurado a melhor forma de aceitar ou não a proposta e lances digitados pelo licitante;

O sistema deve permitir ocultar os valores estimados ou não conforme o edital;

O sistema deve emitir os relatórios demonstrando a fase de lances, com hora e data;

O sistema deve emitir a Ata analítica de todo o certame, constando todo o bate-papo e as fases do certame;

O sistema deve emitir a Ata dinâmica, no qual o agente de contratação seleciona informações específicas ocorrida no certame;

O sistema deve emitir o Termo de Adjudicação e homologação separado da ata.

O sistema deve permitir assinaturas simples na Ata do Pregão;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O sistema deve permitir a geração da ata escolhendo as informações necessárias para ser emitida;
Os sistemas deveram atender o dispositivo do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, IN 75/2022 e IN 67/21 e os decretos da Legislação Municipal;
Ser extremamente sem custos para o licitante.

Requisição de Empenhamento da Contratação

Permitir, ao finalizar o procedimento licitatório, a geração de uma requisição automática com base nas informações finalizadas do processo para empenhamento pelo setor contábil da despesa com tramitação e aprovação da requisição pelo Controle Interno;

Permitir a geração de requisição com as seguintes informações: código automático (numérico); número do processo licitatório; dotações orçamentárias (ficha, fonte e centro de custo); prazo de entrega; condições de pagamento; histórico; itens; fornecedor com a pro- posta final;

Permitir a geração e a anulação parcial das requisições quando o tipo for Global e Estimativo;

Permitir o reajuste e reequilíbrio das propostas licitadas direto na requisição estimada e global;

Permitir a complementação de valor e quantidade do produto em uma requisição já empenhada quando o tipo for global ou estimado;

Permitir na execução, os remanejamentos, reajustes e reequilíbrios de quantidades, valores, prevendo ainda a inclusão de novos recursos orçamentários ou alteração de fornecedor;

Permitir a geração de requisição para empenho ordinário, principalmente nos processos de registro de preço;

Permitir a geração automática da ordem de compras/serviços após empenhamento da despesa pelo setor responsável pela contabilidade;

Permitir localizar requisições através dos filtros: data, fornecedor, código da licitação etc.;

Relatórios Gerenciais

Permitir a exibição de todos os produtos cadastrados no sistema, e informar em quais licitações ele está sendo utilizado;

Permitir o detalhamento dos fornecedores ativos cadastrados;

Permitir detalhamento de contratos e aditivos com as seguintes informações: data do início da vigência e do vencimento; número do contrato; quantos aditivos possui;

Permitir a emissão da relação dos licitantes vencedores em determinado processo licitatório com as seguintes informações: itens separados por fornecedor; proposta de cada item adquirido por fornecedor; relação total dos itens adquiridos de cada fornecedor;

Permitir a emissão de relação simplificada de todas as licitações geradas no software com as seguintes informações: número do processo licitatório; data da homologação; vencedores; proposta final da licitação separando por fornecedor;

Exibir o saldo da licitação por dotação orçamentária;

Exibir o saldo da licitação de forma resumida, incluindo a liquidação e o saldo a liquidar;

Exibir o saldo da licitação de forma analítica, contendo as informações das requisições geradas dentro do processo licitatório;

Exibir o gasto por licitação;

Exibir o saldo restante das requisições quando o tipo for global ou estimativo, e detalhar os saldos já consumidos;

Permitir a emissão dos mapas de apurações por processo;

Permitir controle na tela de todas requisições de empenho geradas de um processo demonstrando controle dos saldos licitados, requisitados, a requisitar, anulados, remanejados;

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE PESSOAS, FOLHA DE PAGAMENTO E PREVIDENCIÁRIO PARA RPPS.

O software de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento refere-se às funcionalidades necessárias para registro de todas as informações cadastrais e contratuais dos



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

servidores; geração da folha de pagamento; gestão, controle e avaliação da vida funcional dos mesmos, devendo estar adaptado para o cumprimento dos dispositivos constitucionais, Consolidação das Leis Trabalhistas, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, Normativas trabalhistas e previdenciárias e do TCEMG, dentre outras legislações; e ainda, deve atender aos seguintes requisitos:

Cadastros Gerais

Possibilitar a configuração de operadores do software com permissão para inclusão/alteração/exclusão de registros nos cadastros de pessoal ou permissão apenas para consulta dos dados cadastrais;

Apoiar a gestão de Recursos Humanos e o gerenciamento dos processos, com base em informações de admissão, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal;

Permitir cadastro de informações do empregador/órgão que servirão como base para o referenciamento junto ao eSocial e ao TCEMG de todas as informações necessárias para o envio destas prestações de contas;

Permitir cadastro de informações do empregador/órgão que se enquadrar como empresa isenta CEBAS, que servirão como base para o referenciamento junto ao eSocial de todas as informações necessárias para o envio desta prestação de contas;

Permitir cadastro para inclusão, alteração e exclusão de processos administrativos e judiciais que tenham influência no cálculo das contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência - RGPS, dos tributos ou do FGTS, e quando influenciam no cumprimento de obrigações principais e acessórias do eSocial;

Permitir cadastro de estabelecimentos para informar os dados relativos a CNAE preponderante, FAP, obras de construção civil ao eSocial. Deverá ter a opção de cadastrar mais de um estabelecimento para o mesmo órgão;

Permitir cadastro de lotação tributária para informar os diferentes FPAS que podem vir a ser usados nos cálculos de folhas de pagamento dos servidores, para o correto recolhimento de outras entidades à Receita Federal;

Permitir o cadastro dos concursos públicos, contemplando registro de: edital, datas de homologação, validade e prorrogação, especificação dos cargos e vagas concursados, e fundamentação legal correspondente a cada um deles;

Permitir configuração de regras específicas para a progressão salarial automática de acordo com a legislação municipal de cada órgão;

Possibilitar ao usuário a criação de registro das ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, conforme necessidade do serviço de pessoal (como por exemplo: férias, férias prêmio, avaliação de desempenho, apostilamento etc.), para registro no histórico profissional dos servidores;

Permitir o cadastramento da estrutura organizacional dos órgãos e entidades, definindo os locais de trabalho (lotação/fichas) com vinculação, integrada à contabilidade, às unidades orçamentárias e possibilitando a emissão de listagens dos locais de trabalho cadastrados;

Possibilitar o cadastro de atos constitucionais do município como decretos, emendas, leis, medidas provisórias, portarias, resolução, pareceres dentre outros, a fim de se ter esses dados armazenados eletronicamente para consultas;

Permitir o cadastro de empresas com a possibilidade de alocação dos cadastros e folhas de pagamentos dos servidores, possibilitando ter a separação na elaboração das folhas de pagamento, relatórios e na geração dos arquivos de empenho e das remessas de pagamento;

Permitir o cadastro das tabelas para o cálculo de INSS, IRRF e salário família com a possibilidade de registro dos valores de cada faixa e alíquotas informando os meses iniciais e finais de vigência;

Permitir o cadastro das tabelas para o cálculo de RPPS, Déficit Atuarial/taxa administrativa e salário família para os municípios instituídos pelo Regime Próprio de Previdência, possibilidade de registro dos valores de cada faixa e alíquotas informando os meses iniciais e finais de vigência;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Cargos e funções

Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais de forma a viabilizar: vinculação do vencimento/salário dos servidores, execução de aumento/reajuste automático e de progressão salarial automática ou mediante avaliação;

Permitir configuração para estagnações de progressões salariais estabelecidas pelo Governo Federal ou por legislação municipal;

Permitir o cadastro de cargos e funções previstos na legislação municipal, possibilitando:

distinção entre cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, funções estabilizadas CF/1988, funções temporárias e outros tipos de função; definição do número de vagas criadas e vinculação à tabela salarial; registro da fundamentação legal (criação/alteração), escolaridade mínima exigida, CBO correspondente, CNAE preponderante, início de vigência e data da extinção, se for o caso;

Possibilitar a emissão de listagem dos cargos e funções cadastrados, com informação da tabela e nível salarial, quantidade de vagas, salário/vencimento inicial e CBO correspondente a cada item;

Possibilitar controle de vagas ocupadas e não ocupadas tanto pelo cadastro de cargo ou pela função, informando no momento do cadastro de um novo funcionário se essa quantidade foi excedida;

Rubricas

Permitir o cadastro de rubricas de proventos e descontos que serão usados nos cálculos de folhas de pagamentos dos servidores, possibilitando: criar fórmulas que viabilizem a inserção de valores nos cálculos das folhas de pagamento seja de forma automática como também por lançamento manual de dados pelos usuários; criar configuração para publicação das informações das rubricas no Portal da Transparência; criar configuração para estagnações de progressões de proventos estabelecidas pelo Governo Federal ou por legislação municipal;

Possibilitar configuração de progressão automática de proventos que são classificados como por tempo de serviço, tais como: anuênio, biênio, quinquênio;

Permitir configuração que indique as incidências nos cálculos de previdência, IRRF, FGTS, assim como na verificação do teto constitucional;

Permitir configuração padronizada de incidência das rubricas nos cálculos de férias, rescisão, 13º Salário e em outros proventos e descontos estipulados de cada órgão;

Permitir configuração que indique as rubricas corretamente nas prestações de contas do TCEMG, SIOPE, MANAD, eSocial, DIRF, RAIS, GFIP e GRRF, seguindo o leiaute de cada uma destas prestações de contas;

Possibilitar configuração da classificação contábil (receita ou despesa orçamentária ou extra orçamentária) dos proventos, descontos e encargos, integrada à Contabilidade e adequada às normas da STN e TCEMG;

Licenças, afastamentos e benefícios

Permitir o cadastramento de códigos de afastamentos e licenças, e a configuração destes em relação à suspensão ou não de cálculos de pagamentos conforme legislação pertinente, considerando também as configurações de suspensão/interrupção/perda para as progressões salariais, suspensões para contagem de tempo de serviço e progressão por tempo de serviço, e contagem para pagamento de 13º salário;

Permitir a configuração necessária para o envio dos tipos de licenças e afastamentos das prestações de contas do TCEMG e eSocial;

Permitir o cadastro de tipos de benefícios pagos por institutos de previdência;

Agentes nocivos

Permitir o cadastro de agentes nocivos que serão atrelados às informações de condições ambientais de trabalho dos servidores, possibilitando: informar o código de cada agente nocivo conforme tabela própria do eSocial; as atribuições técnicas de avaliação, intensidade, limite tolerância, unidade e técnica de medição; configuração de adequação quando a NR06 e NR09;

Permitir o cadastro dos EPIs usados para amenizar as particularidades estabelecidas de cada agente nocivo possibilitando informar o certificado de aprovação;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir o cadastro de dados dos responsáveis pela elaboração do LTCAT e do envio dos dados do evento S-2240 ao eSocial;

Empenho

Permitir o cadastro da estrutura orçamentária usada no empenho das folhas de pagamento e que serão atreladas a cada servidor, possibilitando a inserção de tipos de empenho para que seja possível fazer a desvinculação de valores do gasto de pessoal;

Permitir registro da vinculação à dotação orçamentária, integrada à Contabilidade;

Viabilizar a alteração da dotação orçamentária dos servidores, coletivamente, por ocasião da abertura de exercício ou durante a execução orçamentária de forma automática ou manual;

Cadastro de Pessoal

Disponibilizar o cadastro de pessoal contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome, nome social, data de nascimento, sexo, estado civil, raça/cor, grau de escolaridade, naturalidade, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, endereço completo; documentação (identidade/RG, CPF, título de eleitor, certificado militar, órgão de classe, PIS/PASEP e CNH);

Disponibilizar a conferência da qualificação cadastral por lote do eSocial, por meio de leitura do arquivo de retorno;

Validar os números de CPF e PIS/PASEP informados no software para os servidores cadastrados;

Permitir o cadastro de informações de deficiências que os servidores possam vir a ter e que serão usadas no envio do eSocial;

Permitir o cadastro de informações referentes a servidores estrangeiros que possuem ou não nacionalidade brasileira que serão usadas no envio do eSocial;

Permitir o cadastro das informações de bases de previdência, CNPJ e categoria de outras empresas em que os servidores possam ter vínculo e que serão usadas na apuração do cálculo de INSS com múltiplos vínculos e no envio do eSocial;

Permitir que haja a opção pelo cálculo de recolhimento de IRRF observando a regra mais vantajosa de acordo com a Medida Provisória 1171/2023;

Viabilizar o cadastro de funcionários, possibilitando cadastrar as seguintes informações: tipo de regime trabalhista; tipo de regime previdenciário; tipo de contrato; categoria; forma de admissão; se é obrigatório cumprimento de estágio probatório; número e data de portaria de nomeação; datas de nomeação, posse e admissão; datas de referência de progressão salarial e de proventos de tempo de serviço; tipo de verba a receber; cargo e função; salário mensal, por hora ou por dia; carga horária mensal e semanal; tipo de jornada; horários de entrada, folga e saída;

Possibilitar o cadastro de informações de servidores que possuem admissão por sucessão de vínculo trabalhista/estatutário;

Possibilitar o cadastro das informações de escola, categoria, situação e segmento observando as regras para cumprimento da prestação de contas do SIOPE;

Possibilitar o cadastro das informações de aposentados necessárias para o cumprimento das obrigações de prestações de contas do eSocial e para a geração das informações de cálculos atuariais: data de aposentadoria; tipos de aposentadoria; cargo, data de admissão, matrícula e o CNPJ do órgão de origem do benefício;

Possibilitar o cadastro das informações de pensão por morte necessárias para o cumprimento das obrigações de prestações de contas do eSocial e para a geração das informações de cálculos atuariais: data de concessão da pensão; tipos de pensão por morte; cota; os dados cadastrais dos servidores falecidos que deram origem à pensão por morte;

Possibilitar o cadastro de informações para geração de planilhas de cálculos atuariais seguindo as regras específicas de cada lei/autor;

Viabilizar, nos casos de admissão de pessoal, o aproveitamento de informações cadastrais registradas em cadastros anteriores;

Possibilitar a informação e manutenção do provimento em cargo comissionado por recrutamento interno ou funções de confiança no cadastro do servidor concursado, viabilizando o registro concomitante destes provimentos para controle das vagas ocupadas;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir o cadastro e alterações de lotação, cargos e funções a fim de manter o histórico das alterações ocorridas nos cadastros de funcionários, informando os períodos em que ocorreram;

Viabilizar o registro de ocorrências profissionais dos servidores, previstas na legislação municipal, possibilitando consulta de tais registros a partir do cadastro do servidor;

Viabilizar o agrupamento do pessoal a partir de características comuns, possibilitando: definição de regime jurídico e regime previdenciário, configuração de cálculos automáticos de eventos (proventos, descontos, bases e encargos) e/ou emissão de relatórios/arquivos em separado;

Permitir a geração de relatório de pessoal que contenha: nome, data de nascimento, raça, estado civil, banco de recebimento de salários, agência do banco, conta corrente para depósitos, número da identidade (RG), número da carteira de trabalho, CPF, PIS/PASEP, lotação, dotação, cargo, função, beneficiários (aposentados/pensionista por morte), dependentes, regime de trabalho, previdência e vínculo empregatício; possibilitando também a impressão, ou a geração de arquivo dos dados selecionados;

Permitir registro histórico das movimentações referentes a: progressões na tabela salarial; cargos e funções que o servidor tenha desempenhado;

Permitir registro histórico de contagens de tempo para cálculo de adicional de tempo de serviço e/ou para apuração de tempo de serviço;

Permitir registro de provimento derivado;

Permitir especificação da forma de provimento e natureza da vinculação conforme situações previstas na CF/88, legislação federal e legislação municipal;

Permitir vinculação à tabela salarial;

Permitir o cadastramento de contagem de tempo dos servidores, com especificação da quantidade de dias, meses e anos, para fins de acréscimo ou dedução automática na apuração do total de tempo de serviço, conforme legislação municipal;

Permitir a emissão de certidão de contagem de tempo unificada de todos os vínculos existentes dos servidores no mesmo relatório ou separada de cada vínculo;

Possibilitar o cadastro de bancos e agências para pagamento dos servidores, viabilizando a emissão de listagens destes;

Possibilitar o cadastro de informações de estagiários obrigatórias para envio do eSocial: natureza do estágio, nível de escolaridade; datas de início, data prevista de término e data de encerramento; instituição de ensino; agente de integração;

Permitir o cadastro de informações de contratação por tempo determinado e possibilidade de emissão de modelo de contrato a partir dos dados preenchidos, possibilitando cadastrar: número de contrato, edital e aditivo; datas de início, término e prorrogação do contrato; e justificativa da contratação;

Permitir o cadastro de dados na rescisão contratual dos servidores possibilitando informar os dados obrigatórios de acordo com o tipo de regime trabalhista e tipo de regime previdenciário;

Permitir o cadastro, alteração e exclusão de proventos e descontos para os funcionários para que sejam informados nas folhas de pagamento de forma automática, sem necessidade de inclusão manual na digitação, podendo ter a opção de informar o período no qual a configuração deve estar ativa;

Permitir o cadastro e alteração de consignados informando as parcelas e o valor a ser descontado dos servidores, tendo a possibilidade de encerramento do desconto de forma automática após a última parcela;

Permitir o cadastro e alteração dos valores de planos de saúde, tendo a possibilidade de informar o valor do gasto separado entre o funcionário e seus dependentes;

Permitir o cadastro dos dependentes dos servidores e efetuar o controle automático destes para fins de cálculo de salário-família (conforme critérios legais definidos pelo regime previdenciário aplicável a cada categoria de servidor) e deduções no cálculo do IRRF;

Permitir a consulta diretamente na Receita Federal do nome, data de nascimento e CPF dos dependentes dos servidores para o envio destes no eSocial;

Permitir o cadastro dos dependentes dos servidores para referenciá-los nas regras de concessão de pensão por morte de acordo com as regras específicas dos regimes previdenciários vigentes no município;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir o cadastro de dados pessoais, documentos e de forma de pagamento de pensionistas que recebem pensão alimentícia;

Permitir registro de períodos de licenças, afastamento, de acordo com a legislação do Governo Federal e também as específicas de cada estatuto;

Permitir registro de períodos de férias regulamentares, tendo a possibilidade de informar mais de um período de pagamento e de gozo para o mesmo período aquisitivo;

Permitir o registro de períodos de cargo em comissão de servidores comissionados amplos ou de recrutamento restrito;

Permitir o registro de períodos de cessão de servidores, permitindo informar os dados do órgão no qual foi feita a cessão e se será com ou sem ônus;

Permitir o registro de períodos de servidores requisitados informados pelo órgão cessionário permitindo informar os dados do órgão de origem e se será com ou sem ônus;

Permitir o registro de servidores efetivos em outros órgãos e que estão exercendo a função de mandato eletivo;

Permitir o registro de contagem de tempo de trabalho anterior, permitindo registrar tempo de trabalho e regime previdenciário;

Permitir o registro de reintegração de servidores e reativação de benefícios de aposentados e pensionistas para o envio ao eSocial;

Permitir o registro de ocorrências de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho dos servidores e seu envio ao eSocial;

Permitir o registro de ocorrências de ASO – Acompanhamento da Saúde Ocupacional dos servidores e seu envio ao eSocial;

Permitir o registro de ocorrências das Condições Ambientais de Trabalho dos servidores com relação à exposição aos agentes nocivos e seu envio ao eSocial;

Permitir o registro de ocorrências de treinamentos e capacitações dos servidores e seu envio ao eSocial;

Permitir o cadastro de avaliação de desempenho com ou sem a necessidade de aprovação, permitindo com que seja feita a progressão salarial automática de acordo com as regras dos planos de cargos e salários do órgão;

Permitir o cadastro de reajuste de data de progressão salarial, possibilitando aumentar ou diminuir a data de referência usada na progressão de acordo com as regras dos planos de cargos e salários do órgão;

Permitir o registro histórico das ocorrências de banco de horas, informando o saldo final após as inclusões de faltas, folgas e horas extras;

Permitir o registro histórico das ocorrências de faltas dos servidores, justificáveis ou não, com especificação do seu período de ocorrência, gerando lançamento automático de desconto, conforme o caso, para o cálculo da folha de pagamento;

Folha de Pagamento

Permitir a execução de cálculos de adiantamento salarial, férias, adiantamento de 13º salário, 13º salário (parcela final), rescisão e extra (complementar) em separado do cálculo mensal da folha de pagamento;

Possibilitar o lançamento automático de eventos para cálculo na folha de pagamento, a partir de arquivo gerado conforme layout específico do software;

Permitir a leitura de arquivos gerados pela rede bancária e E-CONSIG, conforme convênio firmado com o órgão, com a finalidade de lançamento de descontos de empréstimos na folha de pagamento;

Permitir o lançamento, para fins de cálculo da folha de pagamento, de eventos fixos, parcelados e/ou variáveis;

Permitir o lançamento manual de proventos e descontos na digitação da folha e configurá-los para torna-los fixos para as folhas dos meses seguintes;

Permitir o lançamento de mensagens nos contracheques dos servidores, possibilitando fixar para as folhas dos meses seguintes ou somente no mês que desejar;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir o lançamento de observações necessárias na publicação do Portal da Transparência, seja pelo cadastro de proventos e descontos como individualizada por cada servidor, podendo fixar ou não;

Permitir a inclusão manual ou automática dos valores de diárias que foram pagas na contabilidade durante a competência, para que sejam computadas e enviadas ao eSocial junto com a remuneração mensal de cada servidor;

Permitir a inclusão das informações cadastrais dos processos e dos valores recebidos referentes a pagamento de Rendimento Recebidos Acumuladamente – RRA;

Permitir o cálculo individual da folha de pagamento, possibilitando a visualização das etapas de cálculo de cada evento até a obtenção do resultado;

Executar o cálculo para pessoal ativo, inativo (aposentado), pensionistas e beneficiários de pensão judicial, beneficiários de auxílio doença de RPPS, contemplando o regime jurídico e previdenciário;

Disponibilizar rotina para consolidação da remuneração de servidores com mais de um vínculo com o RGPS, ou com mais de um vínculo no próprio órgão ou entidade, visando o cálculo da contribuição previdenciária do segurado e se o segurado optar (caso o vínculo seja em outra empresa), também o cálculo da contribuição do imposto de renda;

Viabilizar o cálculo automático para casos de 13º salário, férias, rescisão e afastamentos;

Permitir o cálculo automático das férias no mês ou adiantamento das férias dos servidores, baseado no mês anterior, período aquisitivo ou nos últimos 12 meses;

Disponibilizar registros históricos dos cálculos de cada evento da folha de pagamento para acesso a qualquer tempo;

Permitir a visualização dos resultados dos cálculos, encerrados e em andamento, em forma de contracheque;

Permitir a emissão de contracheques de mais de uma competência, de um ou mais servidores ao mesmo tempo, em um único relatório;

Permitir a emissão de contracheque direcionado para os beneficiários de pensão alimentícia;

Permitir a emissão de relatórios da folha de pagamento como: demonstrativo de pagamento, folha de pagamento analítica, ordem de pagamento bancária, apuração do recolhimento ao(s) regime(s) previdenciário(s), ficha financeira do servidor, comprovante de rendimentos pagos e de retenção de Imposto de Renda na Fonte conforme legislação federal;

Permitir a contabilização automática da folha de pagamento, integrada à Contabilidade, e a emissão de relatório com discriminação dos eventos calculados, documentos contábeis a serem emitidos, por unidade/classificação funcional e programática, com especificação de favorecido e fonte de recurso vinculado;

Possibilitar a emissão de relatórios de cálculos já encerrados, a qualquer tempo, com apresentação de dados cadastrais vigentes na ocasião do cálculo;

Permitir a emissão de demonstrativo de pagamento/contracheque em formulários padrão ou em modelo para emissão em folha A4, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores ou apenas um servidor, por ordem alfabética, por unidade orçamentária ou por local de trabalho e possibilitando impressão de mensagens;

Disponibilizar a emissão de folha de pagamento analítica com opções de seleção de todos os servidores, por ordem ou seleção de unidade orçamentária, local de trabalho, matrícula e nome do servidor ou de apenas um dos filtros especificados;

Disponibilizar relatório com os valores de margens de empréstimo seguindo as regras de configurações padronizadas;

Disponibilizar geração de relatórios e arquivos de margem e retorno de empréstimos para cumprimento das regras de concessão de consignados das instituições bancárias em que o órgão tiver convênio;

Disponibilizar relatório que informe os valores recebidos de cada servidor de acordo com as rubricas recebidas ou descontadas nas folhas de pagamento, tendo a possibilidade de geração de cada rubrica separadamente ou informando mais de uma opção. Ter a possibilidade de gerar em formato de relatório ou em planilha;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir classificação automática dos servidores da folha, para fins de pagamento escalonado, de acordo com o líquido calculado para o servidor ou conforme situações e critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade;

Permitir a emissão de relatório para ordem de pagamento e arquivo bancário dos servidores com opções de seleção de todos os servidores, de forma de pagamento, de bancos/agências, de unidades orçamentárias e fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados;

Permitir a emissão de listagens das verbas calculadas em folha de pagamento, separadamente, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, de todas as lotações, por fontes de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados;

Permitir a emissão de relatórios para apuração de valores das contribuições previdenciárias relativas à folha de pagamento, com opções de emissão analítica e sintética; filtrado por todos os servidores, lotação, ficha, fonte de recursos financeiros ou de apenas um dos filtros especificados;

Permitir a emissão de relatórios com resumos gerais de folha de pagamento filtrado por todos os servidores, fontes de recursos financeiros, ordem ou seleção de unidade orçamentária, de local de trabalho, forma de admissão, ou de apenas um dos filtros especificados;

Permitir estornos e cálculos complementares à folha de pagamento, mantendo inalterados os valores da folha de pagamento já encerrada;

Permitir a inclusão, exclusão, cálculo e fechamento das folhas de pagamento de forma unificada de todas as empresas;

Permitir o registro de convênios e empréstimos (parcelados ou fixos) que tenham sido consignados em folha, controlando automaticamente a baixa das parcelas;

Possibilitar a impressão da parcela atual e o total das parcelas no contracheque;

Permitir a inclusão e exclusão coletiva de eventos, possibilitando filtrar por grupo, cargo, função, lotação e forma de admissão;

Permitir importação de registros de ponto eletrônico (faltas, horas faltas, adicional noturno, horas extras) conforme layout específico do software;

Permitir o cadastro e a elaboração de RPA para contabilização do total devido ao INSS e envio ao eSocial;

Permitir o cálculo de folha complementar para admissões do mês anterior que chegaram com atraso para cadastramento ou para pagamento de diferenças do mês anterior, inclusive para pagamento de diferença de reajuste retroativo, com os encargos devidos;

Possuir mensagem de alerta para servidores com término de contrato dentro do mês sem a informação de rescisão, durante o cálculo geral da folha de pagamento;

Possuir mensagem de alerta para servidores que não tiverem os dados de ASO e Condições Ambientais de trabalho informados para o envio do eSocial;

Possuir integração com o sistema de Contabilidade e Tesouraria que permita a contabilização automática e baixa da folha de pagamento após fechamento, com as informações das naturezas de despesas;

Permitir a geração de arquivo para pagamento dos servidores para instituições financeiras conveniadas, segundo seus padrões;

Geração de Arquivos e Relatórios de Interface com Outras Entidades

Permitir a verificação mensal do CNAE preponderante para apuração da alíquota do SAT/RAT usada no cálculo da parte patronal das folhas de pagamento;

Permitir a emissão de contra cheques e informes IRRF via internet e/ou intranet;

Permitir o envio das informações cadastrais e de pagamento das folhas para o Portal da Transparência;

Prestação de Contas

Permitir o envio, alteração, retificação e exclusão das informações obrigatórias dos eventos de tabela, não periódicos, periódicos e SST ao eSocial;

Disponibilizar relatórios de retorno de cada evento, para a apuração das ocorrências e diferenças nos valores enviados ao eSocial;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir a geração de arquivo para importação na GRRF para apuração dos valores e dados cadastrais no recolhimento do FGTS de rescisões;
Permitir a geração de arquivo para importação na GFIP de competências anteriores a Outubro de 2022, para apuração do valor a recolher ao INSS;
Permitir a geração de arquivo para importação na DIRF e RAIS, referente aos dados cadastrais e aos valores recebidos e descontados dos anos base;
Permitir a geração de arquivo bimestral para importação no SIOPE, demonstrando relatório com os valores apurados de cada servidor;
Permitir a geração dos arquivos para envio das remessas mensais do módulo folha de pagamento do SICOM, obedecendo as regras do TCEMG;
Permitir a emissão dos anexos para atendimento às normativas do TCEMG;
Permitir a emissão das planilhas exigidas na fiscalização "in loco" do TCEMG;
Permitir a geração de relatório mensal com os valores totais apurados de contribuição previdenciária do RPPS;
Permitir a geração de planilhas de cálculos atuariais, seguindo as regras específicas de cada leiute;
Permitir a geração de relatórios e planilhas seguindo as regras específicas do CNIS;

Relatórios

Permitir a emissão de relatórios somente da folha complementar ou qualquer outra em separado (mensal, férias, rescisão, adiantamento salarial e 13º);
Disponibilizar emissão de relatórios para apontamento e conferência dos lançamentos de eventos referentes ao cálculo da folha de pagamento;
Emitir ficha de registro de frequência, com as informações de faltas, afastamentos, férias, além dos sábados, domingos e feriados;
Permitir a emissão de ficha financeira com salários de contribuições e descontos de INSS ao RGPS;
Permitir a emissão do extrato individualizado das contribuições dos segurados e do ente estatal ao RPPS, para atendimento à legislação previdenciária;
Permitir a emissão de relatórios auxiliares para a digitação de prestação de contas;
Permitir a exportação de dados (CSV/TXT) para sistema de relógio de ponto, conforme layout da entidade prestadora do serviço de registro do ponto;
Emitir relatório da tabela salarial, com possibilidade de listar os servidores vinculados a cada nível/grau e ainda os servidores com salário/vencimento desvinculado da tabela salarial;
Permitir a emissão individual de contratos trabalhistas/administrativos, conforme modelo previamente definido pelo órgão, a partir dos dados registrados no cadastro de pessoal;
Permitir a emissão de termos aditivos de contratos possibilitando arquivamento dos documentos gerados no banco de dados;
Permitir a emissão de relação de aniversariantes do mês e etiquetas com os respectivos endereços;
Permitir a emissão de relatório contendo endereço dos servidores, podendo ser emitido em modelo específico de etiqueta, disponibilizando sua emissão com opções de seleção de todos os servidores, e por agrupamento de servidores;
Possibilitar a geração em arquivo de dados cadastrais e de cálculos dos servidores, com no mínimo os seguintes dados: nome empresa, nome do servidor, matrícula, data de admissão, cargo, função, lotação, ficha orçamentária, fonte, salário contratual, salário do mês, salário família, INSS, IRRF, códigos de provento e desconto;
Viabilizar emissão de relatórios de servidores afastados e/ou em cessão, por código de afastamento, por data de início, por data de retorno ou por período do afastamento/cessão;
Permitir a emissão de relatórios de servidores por ficha e dotação orçamentária filtrado por servidores, ficha orçamentária, forma de admissão, com opção de inclusão ou não dos servidores afastados, ou de apenas um dos filtros especificados;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir a emissão de relatórios de pessoal admitido por concurso ou sem concurso filtrado por servidores, código de cargo efetivo, unidade orçamentária, com opção de inclusão ou não de servidores afastados ou de apenas um dos filtros especificados;

Permitir a emissão de relatórios de servidores referente a férias regulamentares, contendo os períodos aquisitivos já gozados e os não gozados e para verificação de férias regulamentares de até dois períodos aquisitivos não gozados, com inclusão ou não dos servidores afastados;

Permitir a emissão de avisos e recibos de férias regulamentares dos servidores, apenas do aviso, ou apenas recibo, filtrado por servidores com início de gozo de férias dentro do período selecionado ou impressão individual;

Permitir a emissão de termo de rescisão contratual com modelo definido pelo software e/ou conforme padrão definido pela legislação trabalhista;

Permitir a emissão de relatórios dos dependentes dos servidores, filtrado por servidores ou por agrupamentos de servidores;

Permitir a geração do relatório de comparativo de Guia de Recolhimento da Previdência, para conferência dos valores de recolhimento de desconto previdenciário e parte patronal, por fonte, lotação, vínculo, secretaria, departamento e ficha;

Permitir a geração de Ficha cadastral com os principais dados cadastrais e contratuais dos servidores;

Permitir a geração de planilha contendo dados cadastrais, contratuais e todos os valores recebidos e descontados de cada servidor por mês;

Permitir a emissão de folha de ponto e etiqueta para cartão de ponto para apuração de frequência, podendo ser padronizada de acordo com os feriados municipais e nacionais;

Utilitários

Permitir a execução de aumento/reajuste dos valores de salário/vencimento dos funcionários, dos cargos e funções, automaticamente, por percentual, por nível da tabela salarial, por faixa salarial, por acréscimo de valor e para valor estipulado;

Permitir a atualização de dados cadastrais em folhas de pagamento em meses anteriores que já se encontrarem como encerradas;

Permitir a inserção de férias por grupo, de acordo com as especificações de cada órgão e de cada servidor;

Permitir o reajuste da data final das licenças por grupo, de acordo com as especificações de cada órgão e de cada servidor;

Permitir a exportação de dados cadastrais, contratuais e de folhas de pagamento para que sejam importadas de forma automática no Sistema de Previdência, utilizado pelos Institutos Próprios de Previdência, podendo ter a opção de exportar somente os dados de servidores do RPPS como também dos servidores do RGPS;

Integração do Sistema de Departamento de Pessoal com o Sistema de Previdência Própria:

Permitir a importação de dados cadastrais de funcionários efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas viabilizando a consulta a informações pessoais, documentos e ficha financeira;

Permitir a importação dos dados de proventos e descontos utilizados nos outros órgãos que fazem parte do regime próprio viabilizando a consulta da correta incidência deles na base de previdência nas folhas de pagamento;

Permitir a importação de dados cadastrais e folhas de pagamento de funcionários efetivos, contratados, comissionados, aposentados e pensionistas de outros órgãos por meio de arquivos no formato TXT.

Permitir a geração das guias de recolhimento da previdência, pagamento único e parcelamento, da parte do segurado, da contribuição patronal e aporte, déficits e/ou taxas administrativas dos órgãos que fazem parte do regime próprio, no layout da Caixa Econômica Federal, assim como também a possibilidade de gerar os arquivos de remessa e de leitura dos arquivos de retorno dos pagamentos;

Permitir a geração do relatório de Extrato Mensal por servidor ou unidade, de todas as empresas e unidades ou somente das selecionadas, com informações de base e contribuição previdenciária;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir a geração do relatório de Folha Mensal, de todas as empresas e unidades ou somente das selecionadas, com informação da folha de pagamento para conferência dos valores de base e contribuição previdenciária, com os códigos que incidem ou não para ela;

Permitir a geração do extrato de contribuição por funcionário ou por Unidade, por CPF, e de determinado intervalo, com a remuneração, base previdenciária e desconto previdenciário;

Permitir a publicação do extrato previdenciário dos servidores no mesmo acesso do contracheque online, informado a remuneração, bases de cálculo e valor de contribuição do RPPS por cada mês;

Permitir a geração do relatório de comparativo de Guia de Recolhimento da Previdência, para conferência dos valores de recolhimento de desconto previdenciário e parte patronal, por fonte, lotação, vínculo, secretaria, departamento e ficha;

Permitir a geração da Guia de Recolhimento com os valores da contribuição dos servidores, contribuição do empregador, déficit atuarial e deduções se houver;

Permitir a conferência das guias emitidas, anuladas, pagas ou a vencer através do relatório de Guias Emitidas;

Permitir geração de arquivos para cálculo atuarial a partir das informações importadas do módulo de Departamento de Pessoal;

Permitir gerar guias de contribuição previdenciária; da parte patronal o aporte (valor final);

Permitir gerar CTC (certidão de tempo de contribuição);

Gerar os arquivos para Cadastro Nacional de Informações CNIS – RPPS.

Integração do Sistema de Departamento de Pessoal com o Sistema de Convênios:

O software de Convênios refere-se às funcionalidades necessárias para o cadastro e gerenciamento das movimentações dos gastos dos servidores associados através de empresas conveniadas e que deverão ser descontados na folha de pagamento, pelo sistema de Departamento Pessoal.

Tais funcionalidades deverão seguir os seguintes requisitos:

Permitir o registro dos dados cadastrais dos servidores associados, possibilitando preencher: nome completo, CPF, RG, data nascimento, telefone, salário contratual, código do vínculo/matrícula na prefeitura, os dados do órgão de origem e endereço completo;

Permitir o registro do nome completo e CPF dos dependentes dos servidores conveniados;

Permitir o registro dos dados cadastrais das empresas conveniadas, possibilitando preencher: razão social, CNPJ, CPF, telefone e endereço completo;

Permitir o cadastros dos códigos de rubricas usados nas folhas de pagamento dos servidores associados para descontar os valores gastos mensalmente;

Permitir a emissão de relatórios com os dados cadastrais dos servidores associados, seus dependentes e das empresas conveniadas;

Permitir a emissão de extrato com os gastos anuais de cada servidor associado informado separadamente os valores de cada empresa conveniada para elaboração da declaração anual de imposto de renda, dando a opção do usuário escolher quais empresas e gastos devem compor ou não o extrato;

Permitir que o sistema inclua de forma automática nos movimentos de cada mês, os valores de gastos que são fixos;

Permitir que o sistema inclua de forma automática nos movimentos de cada mês os gastos que forem importados de arquivos no formato TXT disponibilizados pelas empresas responsáveis pelos cartões;

Permitir que o usuário inclua de forma manual nos movimentos de cada mês os gastos de cada servidor associado;

Permitir que os usuários possam alterar e excluir os valores de gastos que foram importados de forma automática, seja por serem valores fixos, seja por importação do arquivo TXT, de acordo com as necessidades que surgirem;

Permitir o registro de parcelamento do total dos gastos nos movimentos de cada mês;

Permitir a geração de relatórios contendo todos os gastos computados de cada servidor associado por mês e também dos gastos fixos;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir a geração de arquivos no formato TXT contendo todos os gastos de cada servidor associado, e que serão importados na digitação das folhas de pagamento no sistema de Departamento Pessoal para a realização do desconto e repasse aos Convênios.

GESTÃO DE PROTOCOLO (CONTROLE DE PROCESSOS)

O sistema deve possuir parametrização de tipos de documentos, situações, taxas, interessados e responsáveis.

O sistema deve possibilitar o controle de atendimentos ao contribuinte através do registro dos requerimentos e previsão de retorno com emissão de comprovante.

O sistema deve permitir o controle de movimentação dos processos pelos órgãos e entidades cadastradas.

O sistema deve possuir classificação por órgão e responsável.

O sistema deve emitir comprovante de entrada de processo.

O sistema deve permitir o cadastro de relatórios customizados no formato HTML.

O sistema deve possuir emissão de etiqueta com número do processo em ordem cronológica de cadastro (número e data).

O sistema deve emitir (opcionalmente) guia de remessa de processos após tramitação de cada processo.

O sistema deve emitir histórico de processos, contendo datas, órgãos e responsáveis pelo trâmite.

O sistema deve possuir interface pública de consulta ao andamento do processo, para consulta do interessado através da internet.

O sistema deve poder realizar juntadas de processos, e ao tramitar um processo, movimentar automaticamente todos os processos apensos.

O sistema deve possibilitar customizar documentos a serem informados no cadastro do processo, dependendo do tipo do processo.

O sistema deve poder consultar os imóveis no sistema tributário, direto do sistema.

GESTÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO DA LGPD, E-SIC, OUVIDORIA

Refere-se às funcionalidades necessárias para que os sites oficiais e portais de transparência atendam às legislações acerca da transparência na gestão pública, notadamente, a Lei nº 12.527 (Lei de Acesso a Informação).

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Deve funcionar integrado com os sistemas para cumprimento da legislação da transparência, em especial, o tempo real da receita e despesa;

Deve divulgar as informações registradas nos sistemas informatizados relativas a: folha salarial, com possibilidade de ser nominal; receitas e despesas em tempo real; balancetes de receita e despesa; aditivos e contratos; licitações; diárias; orçamento e execução orçamentária da receita e despesa; tributos arrecadados; repasses recebidos; transferências voluntárias recebidas; compras e serviços; quadros e demonstrativos da prestação de contas; parecer prévio; relatório resumido de execução orçamentária; relatório de gestão fiscal; instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA); acompanhamento dos programas de governo; repasses previdenciários; gastos com publicidade; Relatórios que compõem a LRF (Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal) dentre outros exigidos pela legislação de transparência;

Deve possibilitar o envio automático, diário e em horário pré-determinado dos dados e informações, sem a necessidade de intervenção do servidor;

Atender as demandas indicadas nas avaliações realizadas pelos órgãos de fiscalização e controle, em especial o Ministério Público Federal e Estadual;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

CONTROLE E GESTÃO DA LGPD

Solução de Tecnologia (software) para atendimento à Lei 13.709/2018 (LGPD).

Controle e Gestão da LGPD – Solução que permita gestão do ciclo de vida do tratamento dos dados (cadastro de processos, diagramação de fluxo de dados, tipos de dados pessoais, registro das finalidades e legalidade, ou seja, a efetiva documentação de processos de negócios e corporativos, bem como fluxos de dados pessoais, aplicação de bases legais, gestão de riscos, RIPD – tudo isso voltado para apoiar o Encarregado de Dados (DPO) na gestão e governança do programa de melhoria contínua de um projeto de conformidade com a LGPD.

Portal do titular – Solução que permite aos titulares dos dados pessoais (clientes, empregados ou ex-empregados, prestadores de serviço ou qualquer pessoa natural que teve os dados colhidos pela Instituição), realizar requisições de informações, alterações, eliminações, entre outras demandas de tratamento de dados, conforme determina o Art. 18 da LGPD.

Especificação Técnica:

Solução de controle e gestão da LGPD

Permitir cadastramento da instituição, setores, responsáveis e cargo.

Permitir o cadastramento do encarregado de dados (DPO).

Permitir escolher o formato que se encontra o dado pessoal trafegado nos processos.

Identificar e cadastrar cada entidade envolvida nas etapas dos processos de negócios.

Permitir a identificação e cadastramento dos agentes de tratamento de dados.

Apuração e cadastro de técnicas e controles de segurança utilizados nos processos que tratam dados pessoais.

Cadastramento de titulares, identificando se são menores de idade.

Cadastramento de tipos de dados pessoais, identificando quais são os dados sensíveis.

Estabelecimento das finalidades de cada processo para que se utilize dados pessoais.

Aplicação das bases legais para cada processo de negócio documentado.

Identificação dos riscos dos processos, bem como as ações e os responsáveis pela mitigação, e ainda o nível de impacto e probabilidade da ocorrência do risco.

Mapeamento das entidades envolvidas no compartilhamento interno ou externo dos dados pessoais, bem como seus papéis e a identificação se ocorre transferência internacional de dados.

Oferece opção para upload de fluxogramas de dados desenhadas externamente ao software.

Geração automática do fluxo de dados por processo.

Opção para gerar o RIPD - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (Art. 5º da LGPD).

Recursos para gerar: relatório dos processos, relatório dos tratamentos, relatório dos dados pessoais, relatório das bases legais, relatório dos titulares por tratamento, relatório dos tratamentos por titular.

Portal do titular:

Atender requisições dos titulares de ponta a ponta (requisição/resposta) realizando as respostas das requisições;

Gerar requisição de confirmação da existência de tratamento de dados;

Gerar requisição para acesso aos dados que as Instituições possuem do titular do dado;

Gerar requisição de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Gerar requisição de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou em desconformidade com o disposto na LGPD;

Gerar requisição de portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;

Gerar requisição de eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular;

Gerar requisição de informação de compartilhamento de dados (sejam entidades públicas ou privadas)

Gerar requisição de informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

Gerar requisição de revogação do consentimento, nos termos do § 5º do Art. 8º da LGPD.

Outros requisitos não funcionais obrigatórios dos sistemas:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Além dos requisitos não funcionais descritos nos itens anteriores, serão exigidos, cumulativa- mente, os seguintes:

Possibilidade de funcionamento nos equipamentos e terminais disponibilizados pelos órgãos e entidades com qualquer sistema operacional, para sistemas WEB e Sistema Operacional Windows XP (ou emulador Windows XP Wine), Vista, 8 ou 10 ou para sistemas não WEB ou Linux;

Permitir acesso de qualquer local que disponha de um computador com acesso à rede de dados dos órgãos e entidades ou em compartilhamento de acesso aos arquivos executáveis;

Permitir funcionamento em rede local (intranet) baseada em comunicação TCP/IP ou Servidor Web;

Utilizar banco de dados livre (SGDB) ou caso o licitante optar por soluções que apresente custos e investimentos para o banco de dados ou qualquer licenciamento, esses deverão ser assumidos pela licitante;

Gerenciar o controle de acesso dos usuários e grupos de usuários, exclusivo quanto à execução, em nível das funções disponíveis nos menus das aplicações;

Todos os sistemas e respectivos módulos deverão possuir interface em formato gráfico padronizado, visando maior agilidade e facilidade de navegação e operação por parte dos usuários;

Os sistemas propostos independentemente de serem em plataforma Web ou Rede Local, deverão ser hospedados / instalados em equipamentos fornecidos pelo órgão e entidade permitindo acessos de nível administrador e técnico concomitante entre os seus técnicos e com o responsável pelo controle interno, para fins de controle e segurança das informações públicas;

Os sistemas deverão possuir recurso de ajuda nas telas onde a ajuda for julgada necessária;

Devem ser baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de falta de energia ou falha do software ou do hardware ou de cancelamento da transação antes de sua conclusão final.

Devem permitir acesso simultâneo de quantos usuários forem necessários por módulo ou no sistema integrado inteiro;

Possibilitar a geração do backup do banco de dados, em formato aberto não "proprietário", configurando a sua periodicidade e armazenando em ambiente externo de rede local ou web FTP (nuvem);

Permitir a geração do backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas; Devem ser integrados entre si, visando a agilização dos fluxos e dos processos internos, e evitando o retrabalho, no mínimo: sistema de tesouraria e de Protocolo; Sistema de Compras e Licitações integrado com os Sistemas de Patrimônio, Contabilidade, Almoxarifado, Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamentos integrado com os de atendimento ao servidor público via Web e ainda com o Sistema de Contabilidade e Tesouraria para geração dos empenhos, liquidações e pagamentos da folha mensal; Sistema de planejamento governamental integrado com o sistema de contabilidade, entre outros;

Possuir controle de permissões de acesso para cada usuário, com as devidas restrições de acesso por programa ou módulo ou tela, conforme o projeto do software;

Possuir auditoria automática nas tabelas visando o registro de todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, bem como as informações de data, hora e usuário que efetuou a operação;

Possuir cadastro de identificador único do usuário (login);

Possuir cadastro de dados pessoais (nome completo, cpf);

Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, indicar O número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora;

Possibilidade de os relatórios serem salvos em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a Possibilidade de assinar digitalmente;

Possibilitar a recuperação do banco a partir de arquivo de transação (log) ou outra técnica com resultados equivalentes;

Permitir uma consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas com acesso de qualquer local do sistema.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Possibilitar que seja aberto mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema e sem a necessidade da abertura de novas janelas na barra de ferramentas – sistema efetivamente integrado;

Todas as atualizações dos sistemas deverão ser disponibilizadas na internet ou serem remetidas por meio digital a critério dos órgãos e entidades;

Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando a atualização através da rede local;

Conter demonstrativo em cada módulo de forma eletrônica alertando o usuário para novas funções, novidades e melhoria do sistema para cada versão atualizada.

GESTÃO DE CONTROLE SOCIAL

O Sistema Unificado de Assistência Social (SUAS) é utilizado para organizar as ações da assistência social.

Engloba dois tipos de proteção. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

O sistema deverá seguir o padrão do formulário fornecido pelo Governo Federal, encontrado no site do Ministério de Desenvolvimento Social.

Deve possibilitar a coleta das informações das famílias e se destinam a incluir ou a atualizar um cadastro.

Deve possuir 5 tipos de cadastros:

Formulário da família e de endereço, no qual é possível inserir todos os membros de determinado grupo familiar;

Formulário principal de prontuário no qual o técnico responsável irá inserir os dados a cerca das condições habitacionais, condições educacionais, de saúde, de trabalho/rendimento, convivência familiar e comunitária;

Cadastro de requerimento, no qual o técnico responsável irá cadastrar o que está sendo requerido pelo usuário, seja benefício eventual (BE) ou Pró-moradia, além de indicar a situação (se deferido ou indeferido);

Cadastro de acompanhamento para demandas encontradas no momento de inserção dos dados principais, com intuito de identificar possíveis situações de risco para família, ou indivíduo pertencente ao grupo familiar;

Cadastro de encaminhamento, para direcionar o usuário a outras unidades de atendimento (CRAS, CREAS...).

O sistema deverá possibilitar que o usuário/administrador imprima as informações ou gere documentos em .pdf, após o preenchimento dos dados de acordo com as listagens acima;

Deve possuir menu de cadastro na qual o técnico/administrador, terá liberdade em editar as informações a serem marcadas durante o preenchimento dos formulários.

Escolaridade dos indivíduos do grupo familiar;

Grau de parentesco entre os indivíduos do grupo familiar;

Ocupação trabalhista dos membros;

Abastecimento de Água da residência da família;

Acesso a Energia na residência da família;

Benefícios no qual o membro da família já recebe;

Forma de coleta de Lixo;

Convivência do grupo familiar;

Deficiências, caso algum membro possua;

Drogas que determinada membro do grupo familiar utiliza;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Forma de escoamento sanitário;
Especificidades da família (Se família quilombola, família/pessoa em situação de rua...)
Forma de Ingresso do requerente na Secretaria de Assistência Social;
Material em que o domicílio foi feito;
Medida sócio educativa para determinado membro do grupo familiar;
Tipo de Residência na qual vive o grupo familiar;
Tipo de violência / violação sofrida por determinado membro do grupo familiar;
Zona residencial do indivíduo;

O sistema deverá permitir o técnico/administrador criar qualquer tipo de relatório de acordo com as informações preenchidas no sistema através do acesso as tabelas do banco de dados, no próprio sistema. Após o relatório criado, o técnico/administrador deverá salvá-lo como padrão para utilizações futuras.

O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários que irão utilizar o sistema, dividindo em grupos de agentes e administradores.

O sistema deverá possuir menu de configurações gerais, permitindo que o usuário/administrador possa inserir/editar as informações referentes ao cabeçalho e ao rodapé dos arquivos gerados para impressão ou gerados no formato .pdf.

Deverá ser no formato web, possibilitando sua utilização através de qualquer navegador web com acesso a internet.

GESTÃO DE CONTROLE DE DIÁRIAS.

Permitir o cadastro de solicitações nas modalidades de Diária, Adiantamento e Reembolso, incluindo a integração com os módulos de controle interno e contabilidade.

Permitir o cadastro de gastos com fundo rotativo de caixa, para fins de controle de saldo do fundo rotativo e registro de informações.

Permitir o cadastro de leis autorizativas de diária.

Permitir informar o solicitante da diária, através da integração com o módulo Contabilidade, no cadastro de credor.

Permitir abertura de solicitação de diárias apenas para pessoas físicas com matrícula cadastrada.

Permitir informar a dotação orçamentária na qual será empenhada a diária, através da integração com o módulo Contabilidade, no cadastro das fichas orçamentárias.

Permitir informar o tipo de empenhamento (EE, SE ou EO).

Permitir cadastrar o valor requisitado, destino da viagem, bem como as datas e horários de saída e retorno.

Permitir cadastrar os trechos percorridos, os gastos da viagem e os documentos fiscais para comprovação dos gastos.

Permitir informar o veículo utilizado na viagem, através da integração com o módulo Frotas, a partir do cadastro de veículos deste módulo.

Permitir cadastrar o histórico e objetivo da viagem.

Permitir cadastrar os responsáveis/autorizantes da diária, através da integração com o módulo Contabilidade, no cadastro de Responsáveis.

Permitir a inclusão da prestação de contas da viagem.

Permitir cadastrar os tipos de gastos (alimentação, hospedagem, locomoção, etc).

Permitir o controle do valor requisitado no cadastro de gastos da diária.

Permitir a tramitação da solicitação de diária, para os módulos Controle Interno e Contabilidade, para geração do empenho.

Permitir a anulação de diárias, seguindo o trâmite Controle Interno – Contabilidade.

Permitir gerar PDF de todas as solicitações de diárias e dos relatórios de prestações de contas.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Permitir a emissão de relatórios de todas as modalidades de diária, trechos percorridos, notas fiscais e gastos, através de filtros que podem ser escolhidos pelo usuário.

Permitir a emissão de relatório para controle de saldo do Fundo Rotativo de Caixa, na qual são demonstrados todos os detalhamentos de gastos cadastrados, saldo inicial de fundo rotativo, valor dos gastos e saldo final.

Permitir limitar a quantidade de dias que o solicitante terá para prestar contas da diária solicitada, através de configuração do sistema feita pelo próprio usuário.

Permitir limitar a quantidade de diárias sem prestar contas para cada solicitante, através de configuração do sistema feita pelo próprio usuário.

Validar e alertar o usuário caso haja o cadastro de duas diárias para o mesmo solicitante se for informado o mesmo período de viagem.

Validar e alertar o usuário em caso de cadastro de duas diárias com o mesmo veículo, se for informado o mesmo período de viagem.

Permitir que a diária do tipo Reembolso só seja autorizada para tramitação, se todos os dados referentes a gastos com viagem já tiverem sido informados.

Permitir que cada solicitação de diária possua a informação de status (inicial, autorizada, empenhada, recusada, prestação de contas realizada), com o objetivo de controle de tramitação entre os outros módulos e análise de aprovação ou reprovação de diárias.

Bloquear a impressão da solicitação de diária ou o envio para autorização, caso o usuário deixe de preencher alguma informação obrigatória (gastos, documentos fiscais, histórico, etc).

Possuir integração com o portal da transparência para publicação das diárias, atendendo a legislação vigente, bem como qualquer outro instrumento definido pelo Tribunal de Contas ou Ministério Público.

Permitir anexar documentos referentes à viagem dentro da solicitação (pdf, foto, Word, etc), de forma que fiquem armazenados no banco de dados.

25 - DA PLANILHA SIMPLIFICADO DO SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.
01	Contratação de empresa especializada em "cessão de direito de uso de software" (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores do município de Jeceaba.	Mes	12

Jeceaba, 20 de novembro de 2023.

Milton Amaury Ribeiro Gomes
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), telefone (...) _____, vem, apresentar proposta de preços no processo de licitação epigrafado, conforme a planilha seguinte. Nos preços apresentados, estão incluídos todos os encargos, como transporte de qualquer natureza, carga e descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos e outros. Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com o Município, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, endereço

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em "cessão de direito de uso de software" (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores do município de jeceaba.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL.....R\$ (VALOR TOTAL POR EXTENSO)					

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

Local/ data.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo ADM nº 159/2023
Contrato nº/2023
Pregão Eletrônico nº 080/2023

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor José Donizete Almeida Maia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, sediada na cidade de, MG, com endereço à Rua/Av. - bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste instrumento, por, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de .

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023** regido pela Lei 14.133/21 e a decreto Municipal 002/2022, homologado pelo Gestor....., em ____ de _____ de ____, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso de denominada simplesmente **CONTRATADA** celebra o presente contrato de compromisso de contratação de empresa especializada em “cessão de direito de uso de software” (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores do município de jeceaba - MG de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº **080/2023**, que faz parte deste instrumento.

SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº **080/2023** e os seus Anexos.

TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4.1.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

4.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

4.1.3. O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal;

QUINTA - DO PRAZO

5.1 - A vigência do contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da assinatura e por ser fornecimento contínuo a critério da administração poderá o contrato ser prorrogado até 60 (sessenta) meses na forma do artigo 106, da lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO.

6.1. O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhada ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Todos os objetos deverão ser entregues mediante Ordem de Compra, no local estipulado para entrega, acompanhado da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

6.3. Prazo de entrega: em 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Compra.

6.4. O Município de Jeceaba se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.5. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

6.6. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Jeceaba o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.7. O local de entrega será aquele constante na Ordem de Compra.

6.8. Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

6.9. Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

6.10. Por ocasião da entrega do material, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

6.11. Constatadas irregularidades nos fornecimento a Administração poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

7.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas as suas empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.
- VIII. Cumprir o contrato nos termos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referencia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Requisitar, por meio de Requisição de Compras, a prestação de serviços e fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos materiais.

8.2. Conferir o fornecimento dos materiais, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelos produtos nas condições especificadas.

8.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos materiais dentro das normas estabelecidas.

8.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.6. Impedir que terceiros fornecessem o objeto deste edital.

8.7. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

9.1. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

9.2. Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3. Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantidas o preço inicialmente contratado;

9.4. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS.

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado econômico para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2. Multa de:

- a) Moratória de até 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Casa Grande/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

11.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

11.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor anual do Contrato
1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%
6	30%

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para abastecimento.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência
10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de abastecimento em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maio	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e do edital do Pregão Presencial e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

11.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, a obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes deste contrato serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores.

12.3. O edital do Pregão presencial integra o presente contrato, **independentemente de transcrição**, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e com alterações posteriores.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICA.

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações do orçamento do CONTRATANTE: 02.005.004.04.121.0400.2.064 3.3.90.00 - Ficha 125.

DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Reger-se-á o contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

14.3. As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

14.4. A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido na cláusula sétima caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.1. II, "b" deste contrato.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

14.5. Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

14.6. Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.7. A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial será providenciada pelo CONTRATANTE.

14.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

14.9. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

DÉCIMA QUINTA - DO FÔRO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba,

**Prefeitura Municipal de Jeceaba
Contratante**

Contratado

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em "cessão de direito de uso de software" (sistemas) por tempo determinado, para implementação de uma solução completa em gestão administrativa, fiscal, bem como, implantação, treinamento e manutenção preventiva e corretiva para atender os diversos setores do município de Jeceaba.	Mês	12	R\$ 11.966,67	R\$ 143.600,04
VALOR TOTAL.....R\$ 143.600,04 (cento e quarenta e três mil, seiscentos reais e quatro centavos)					